

# Diário do Legislativo de 13/03/2008

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

## ATAS

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 11/3/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana e João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.140 a 2.149/2008 - Projeto de Resolução nº 2.150/2008 - Requerimentos nºs 2.008 a 2.045/2008 - Proposições Não Recebidas: Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Jayro Lessa - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento - Ordem do dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado -

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Às 14h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Antônio Carlos Arantes, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Vanderlei Jangrossi, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIOS

Do Sr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, agradecendo convite para reunião comemorativa do Dia Internacional da Mulher e indicando representante desse órgão na solenidade.

Da Sra. Ana Maria Afonso Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Paraisópolis, comunicando que essa Casa aprovou, a partir de requerimento do Vereador Antonio Milton Cardoso, moção de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Agostinho Patrús.

Do Sr. Luiz Fernando Silvestre, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, solicitando seja mantido esse Município na condição de sede de comarca, na tramitação do projeto de lei de divisão e organização judiciária do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 26/2007.)

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.654/2007, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Dimas Wagner Lamounier, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, encaminhando informações relativas a contrato de repasse de recursos entre esse órgão e a Emater-MG. (-À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Valma Leite da Cunha e do Sr. Marcelo Oliveira Costa, Promotores de Justiça da Promotoria de Tutela de Fundações, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.725/2007, da Comissão de Educação.

Dos Srs. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), encaminhando pareceres em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça referentes aos Projetos de Lei nºs 1.420, 1.867, 1.824 e 1.808/2007.

Do Sr. Carlos Roberto Noronha, Vice-Presidente do Iepha-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.646/2007, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. César Medeiros, Diretor do Departamento de Gestão Integrada da Política, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando cópia de termo de convênio celebrado entre esse órgão e o Estado. (-À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Euvaldo M. Bittencourt Junior, Gerente de Projeto da GC da Subsecretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (2), comunicando a celebração de convênios entre essa Secretaria e órgãos estaduais. (-À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Romel Anízio Jorge, Subsecretário de Assuntos Municipais, parabenizando esta Casa pela realização de reunião comemorativa dos 80 anos do jornal "Estado de Minas".

Da Associação Comunitária Educacional, Cultural e de Radiodifusão Carimbado - Acecra -; da Associação das Empresas Mineradoras, Beneficiadoras e do Comércio de Quartzito da Região de São Thomé das Letras - Amist -; da Associação dos Prestadores de Serviços e Transportadores de São Thomé das Letras e Região - Aprest - e do Sindicato Intermunicipal de Rochas Ornamentais do Estado de Minas Gerais - Sinrochas -, solicitando seja revista a legislação ambiental do Estado, de modo a se levarem em conta os interesses das pequenas empresas mineradoras. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Declara de utilidade pública a entidade Sociedade Musical 16 de Julho, com sede no Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Sociedade Musical 16 de Julho, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: A Sociedade Musical 16 de Julho é sociedade civil sem fins lucrativos, que desenvolve importante trabalho de fins culturais, sociais e assistenciais. Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

A Sociedade Musical 16 de Julho está em funcionamento há mais de cinco anos.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.141/2008

Obriga que os bancos de dados, os cadastros de consumidores e os serviços de proteção ao crédito comuniquem ao consumidor, por carta registrada na modalidade de Aviso de Recebimento - AR -, a negativação do seu nome.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os bancos de dados, os cadastros de consumidores e os serviços de proteção ao crédito e congêneres estabelecidos no Estado de Minas Gerais obrigados a comunicar antecipadamente ao consumidor, por escrito, mediante carta registrada na modalidade de Aviso de Recebimento - AR -, o lançamento negativo do seu nome em seus cadastros, fichas e registros respectivos.

Art. 2º - O lançamento negativo de que trata o artigo anterior somente poderá acontecer cinco dias após a devolução do Aviso de Recebimento - AR -, devidamente assinado pelo consumidor.

Art. 3º - O descumprimento no disposto nesta lei implicará multa no importe de 1 (um) salário mínimo, a ser paga em benefício do consumidor, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Délio Malheiros

Justificação: O projeto que apresentamos tem como objetivo garantir aos consumidores, além do direito à informação escrita sobre a existência de pedido de negativação do seu nome junto aos bancos de dados, a certeza e segurança de que tal comunicação se dará a tempo e, no modo devido.

A exigência da prévia comunicação escrita é direito do consumidor, consagrado no art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, em que consta que a abertura de cadastro deverá ser comunicada por escrito. No entanto, temos que essa comunicação nem sempre cumpre o efeito pretendido pelo legislador, visto que, não raramente, o consumidor só toma conhecimento da negativação após o fato consumado. E, nesse caso, não pode ele exercer o seu direito ao contraditório, quer administrativo, quer judicial, para se defender de tal inscrição, que muitas vezes é indevida.

Não se olvida que o consumidor tem o direito constitucional de ser informado de que seu nome está sendo levado para tais cadastros, para liquidar a dívida em questão - visto ser esta a intenção desse tipo de serviço de proteção ao crédito -, ou mesmo intentar as ações cabíveis.

Assim, a intenção do projeto é justamente dar efetividade aos ditames constitucionais e do Código de Defesa do Consumidor.

Frise-se que os cadastros negativos devem servir para auxiliar os fornecedores de produtos e serviços, em suas vendas, e não servir como punição ou distribuição de injustiças. Melhor dizendo: a abertura de cadastros nos arquivos de consumo deve ser realizada com responsabilidade.

A questão é que as empresas remetem simples cartas ao consumidor, que, muitas vezes, são extraviadas, remetidas para endereço inexistente ou chegam no endereço do possível inadimplente depois do prazo de cadastro nos órgãos de proteção ao crédito.

No aspecto jurídico, o parlamentar estadual encontra respaldo para legislar sobre o tema, haja vista a competência concorrente estabelecida no inciso V do art. 24 da Constituição da República.

Por todas essas razões é que se apresenta a proposição em comento, que, uma vez aprovada, representará para o Estado um avanço na defesa dos direitos dos consumidores.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.142/2008

Veda ao fornecedor o repasse do custo relativo à emissão de boleto bancário ou carnê de pagamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É vedado ao fornecedor o repasse do custo relativo à emissão de boleto bancário, carnê de pagamento e demais documentos de cobrança.

Parágrafo único - Fica proibido constar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do destinatário - nos carnês, boletos bancários e demais documentos de cobrança, emitidos por qualquer empresa e entregues por via postal ou outro serviço de entrega de correspondência e encomendas.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 e seguintes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Dinis Pinheiro

Justificação: Convivemos diariamente com elevados números de cobranças de tarifas e impostos, em todas as nossas transações comerciais. Por isso, muitas vezes essas cobranças nos passam despercebidas, como a tarifa cobrada por emissão de boleto bancário ou carnê de pagamento.

Com essa proposição, pretendemos eliminar esse tipo de cobrança que nos parece totalmente descabido, além de infringir o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que no inciso V do art. 39 e no § 3º do art. 40 estabelece:

Art. 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, entre outras práticas abusivas:

(...)

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

(...)

Art. 40 - (...)

§ 3º - O consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros não previstos no orçamento prévio.

Portanto, a referida cobrança, sem que exista uma previsão contratual, é abusiva e configura uma cláusula surpresa.

O CPF emitido pela Receita Federal, é o documento exigido por todos os órgãos públicos e privados para fins de identificação e para a realização de todo tipo de atividade comercial. Com um CPF, qualquer pessoa mal intencionada pode abrir conta bancária, realizar compra a crédito, passar escrituras, abrir empresas, além de realizar outras atividades em nome de terceiros.

O objetivo do projeto é resguardar o cidadão, o consumidor e o empreendedor dentro do território mineiro, de forma a evitar, que pessoas inescrupulosas possam causar, ao legítimo dono, prejuízos muitas vezes irreparáveis.

Pela iniciativa, o Poder Executivo deverá tomar as devidas providências para a regulamentação e o cumprimento da lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Considerando a relevância social de que se reveste a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.143/2008

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Resgatando Vidas, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Resgatando Vidas, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Fábio Avelar

Justificação: Este projeto de lei visa declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação Resgatando Vidas, com sede no Município de Juiz de Fora. Entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, foi fundado em 17/10/99 e tem como finalidade principal a recuperação de dependentes químicos, inclusive com prevenção, tratamento e pesquisa.

Além disso, adota como procedimentos para desintoxicação a terapia ocupacional, a abstinência e exercícios físicos. Os dependentes são mantidos em regime de internato e assistem a palestras educativas e de prevenção, levando todo o processo à recuperação de sua auto-estima.

O Centro promove educação de base, orientação vocacional e formação profissional, por sua conta ou em cooperação com entidades públicas e particulares, e orienta a formação de futuros lares para a educação dos filhos, alertando para todos os males causados pela dependência química.

Considerando a missão e os objetivos da entidade, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, solicitando sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.144/2008

Declara de utilidade pública a Obra Unida Lar dos Idosos Santa Terezinha, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Obra Unida Lar dos Idosos Santa Terezinha, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Gláucia Brandão

Justificação: O Lar dos Idosos Santa Terezinha é uma associação beneficente, que abriga idosos de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material e espiritual, incluindo alimentação, vestuário, medicamentos e orientação moral e religiosa. De acordo com a documentação que apresenta, está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, e seus dirigentes são pessoas de reputação ilibada.

A entidade cumpre as exigências legais, sendo, portanto, merecedora do título de utilidade pública. Assim, solicito aos nobres pares desta Casa a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.145/2008

Dispõe sobre recompensa financeira para a realização de prisão com mandado expedido pelo Poder Judiciário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá oferecer recompensa financeira para a realização de prisão com mandado expedido pelo Poder Judiciário do Estado.

Art. 2º - O valor ofertado como recompensa deverá ser depositado no Fundo de Incentivo à Segurança Pública - Fisp - a ser criado sob controle da Secretaria de Defesa Social, vedada qualquer forma de utilização dos recursos para finalidades diversas dessa sua função originária.

Art. 3º - Está legitimada para receber o valor ofertado como recompensa toda pessoa que, com informações precisas, propicie a captura.

Art. 4º - Dez por cento de todo o valor levantado para pagamento da recompensa pela prisão efetuada será destinado ao Fisp.

Art. 5º - Caso o valor da recompensa não tenha sido utilizado, decorrido o prazo estipulado, cinco por cento desse valor será destinado ao Fisp.

Parágrafo único - Esgotado o prazo estipulado sem que tenha havido renovação e não tendo o valor sido reclamado por quem o tenha oferecido, decorrido igual período, será ele incorporado na sua totalidade ao Fundo de Incentivo à Segurança Pública.

Art. 6º - É vedada a divulgação, por qualquer meio e em qualquer momento, dos dados relativos ao estipulante da recompensa, salvo se por ele expressamente autorizado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Leonardo Moreira

Justificação: A impunidade é um dos males que afeta a nossa sociedade, existindo cada vez mais um clamor dos nossos cidadãos pela efetividade da punição aplicada pelo Poder Judiciário, posto que, somente assim, estar-se-á atingindo os objetivos do Estado de prevenção e

repressão da criminalidade.

Não é suficiente para a sociedade saber que um criminoso foi condenado, mas saber de que ele vai cumprir a pena que lhe foi imposta, sendo esse o ponto fundamental na repressão à criminalidade: a certeza da punição.

Todavia, o governo tem se mostrado incapaz de levar a efeito todas as obrigações que lhe são impostas, sendo a segurança pública um dos setores mais afetados pela falta de estrutura do Estado. Assim, a impunidade passou a ser uma realidade constante em nossa sociedade.

Espera-se com a presente lei contribuir para a mudança desse cenário, tornando nossa sociedade cada vez mais justa e segura.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.146/2008

Declara de utilidade pública a Associação Estadual dos Pequenos Agricultores e Agricultoras Familiares de Minas Gerais - Aepaf-MG -, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Estadual dos Pequenos Agricultores e Agricultoras de Minas Gerais - Aepaf-MG -, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Elisa Costa

Justificação: A Associação Estadual dos Pequenos Agricultores e Agricultoras Familiares de Minas Gerais, entidade civil sem fins lucrativos, tem como finalidade defender os interesses econômicos, sociais e políticos desse segmento.

Assim, organiza a produção e a comercialização de sua produção, presta assistência técnica e viabiliza recursos para o desenvolvimento da pequena propriedade. Ademais, estimula o aprimoramento cultural e a integração das comunidades rurais e promove o intercâmbio de experiências na área da agricultura.

Pela importância de suas atividades para a comunidade rural, esperamos a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei, que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 2.147/2008

Declara de utilidade pública o Centro Infantil Edna Costa, com sede no Município de Almenara.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Infantil Edna Costa, com sede no Município de Almenara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Elisa Costa

Justificação: O Centro Infantil Edna Costa, entidade sem fins lucrativos, tem como finalidade desenvolver ações voltadas à proteção da saúde da família, da gestante, da criança e do idoso e ao combate à pobreza. Com esse intuito, proporciona a seus assistidos, oriundos de famílias de baixa renda, guarda, alimentação, assistência preventiva à saúde, atividades psicopedagógicas e de caráter educativo. Atende a crianças da região, possibilitando condições de trabalho aos pais, resultando em melhoria dos rendimentos e da qualidade de vida do núcleo familiar.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública e esperamos a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.148/2008

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa de Nova Módica, com sede no Município de Nova Módica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa de Nova Módica, com sede no Município de Nova Módica.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: A Associação Esportiva e Recreativa de Nova Módica, sociedade civil sem fins lucrativos, desenvolve ações em prol da difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, buscando contribuir para o desenvolvimento social do Município e da região. Assim, como disposto em seu estatuto social, a Associação Esportiva e Recreativa de Nova Módica presta serviços de relevante interesse público à população, proporcionando a possibilidade de um convívio sadio e harmonioso. Ademais, em pleno e regular funcionamento desde o dia 23/2/91, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, razão pela qual faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.149/2008

Declara de utilidade pública a Fanfarra da Paz de Itabirito - Fanpaz -, com sede no Município de Itabirito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fanfarra da Paz de Itabirito - Fanpaz -, com sede no Município de Itabirito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: A Fanfarra da Paz de Itabirito - Fanpaz -, sociedade civil sem fins lucrativos, desenvolve ações em prol da cultura no Município e na região, buscando o desenvolvimento da arte musical entre os jovens componentes. Assim, como disposto em seu estatuto social, a Fanpaz realiza apresentações nas festividades cívicas e esportivas regionais, estimulando companheirismo e patriotismo entre os seus integrantes, o que configura, por si só, relevante serviço de interesse público em favor da população e do bom convívio social. Ademais, em pleno e regular funcionamento desde o dia 3/5/89, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, razão pela qual faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Resolução nº 2.150/2008

Aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº , de de de 2007)

Nº	Requerente	Denominação	Município	Área(ha)
1	Antônio Assis Martins	Fazenda Buraquinho	Rio Pardo de Minas	200,5037
2	Antônio José da Silva e outros	Fazenda Riacho da Areia	Montezuma	163,3242
3	Carlos Humberto Martins	Fazenda Pedra Quebrada	Montezuma	177,6707
4	Espólio de Antônio Alves	Fazenda Água Fria/Buraco	Vargem Grande do	133,8359

	Sobrinho		Rio Pardo	
5	Espólio de Avelino Pereira da Silva	Fazenda Casa Nova	Montezuma	118,6961
6	Espólio de Clemente Rodrigues Gomes	Fazenda Pau d'Óleo	Rio Pardo de Minas	110,3492
7	Espólio de Florentino Bispo	Fazenda Curralinho	Rio Pardo de Minas	101,8578
8	Espólio de Isabel Alves Pereira dos Santos	Fazenda Contendas/Boa Vista	Vargem Grande do Rio Pardo	108,5021
9	Espólio de Joaquim Luiz de Oliveira	Fazenda São Camilo	Rio Pardo de Minas	160,4973
10	Espólio de Luiza Dias de Oliveira	Fazenda Mestiça	Rio Pardo de Minas	132,5774
11	Espólio de Merquides Quirino Costa	Fazenda Tingui	Rio Pardo de Minas	127,3822
12	Milton de Almeida Sobrinho	Fazenda Cantinho	Vargem Grande do Rio Pardo	105,1281
13	Orlando Sant'Ana Afonso	Fazenda Cabeceira do Aidópolis	Rio Pardo de Minas	140,0095
14	Pedro Nogueira de Aguiar	Fazenda São Joaquim	Rio Pardo de Minas	182,5074
15	Sebastiana Soares e outros	Fazenda Carrapato	Indaiabira	112,0796
16	Valneide Luiza Mendes	Fazenda Vargem Grande	Rio Pardo de Minas	112,4560

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REquerimentos

Nº 2.008/2008, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Copasa-MG com vistas à implantação de rede de água e esgoto nas ruas que menciona, no Município de Esmeraldas. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.009/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Itajubá pelo transcurso do 189º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.010/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Escola Estadual Cláudio Pinheiro de Lima pelo transcurso do 42º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.011/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Associação Mineira de Rádio e Televisão - Amirt - pelo transcurso do 40º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.012/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Villa Nova Atlético Clube pelo transcurso do seu centenário. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.013/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Maternidade Odete Valadares pelo transcurso do 53º aniversário de sua inauguração. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.014/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Presidente Kubitschek pelo transcurso do 45º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.015/2008, do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Loja Maçônica Estrela Uberabense pelo transcurso do 90º aniversário de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)



Nº 2.016/2008, do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Lagoa Grande pelo transcurso do 16º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.017/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Cláudio Renato dos Santos Costa por sua posse como 1º Vice-Presidente do TJMG. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.018/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Gen.-Div. José Mário Facioli por sua assunção ao Comando da Quarta Região Militar. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.019/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jarbas de Carvalho Ladeira Filho por sua posse como 3º Vice-Presidente do TJMG.

Nº 2.020/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Reynaldo Ximenes Carneiro por sua posse como 2º Vice-Presidente do TJMG. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.021/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Edvaldo Soares dos Santos por sua posse como Presidente da Fundação Percival Farquar, mantenedora da Universidade Vale do Rio Doce - Univale.

Nº 2.022/2008, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Almyr Vargas de Paula pelos relevantes serviços prestados como Presidente da Fundação Percival Farquar mantenedora da Universidade Vale do Rio Doce - Univale. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.023/2008, do Deputado Vanderlei Miranda, em que solicita seja enviado ao Secretário de Fazenda pedido de informações sobre quando e de que forma será implementada a redução de ICMS sobre a prestação de serviço de transporte de passageiros. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.024/2008, do Deputado Walter Tosta, em que solicita seja formulado apelo ao Chefe do Detran-MG com vistas à implantação de bancas examinadoras especializadas para atendimento ao portador de deficiência que pretende obter a CNH, nas cidades-pólo do Estado. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.025/2008, do Deputado Walter Tosta, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Presidente da Copasa-MG pelo recebimento do Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.026/2008, do Deputado Walter Tosta, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Catas Altas da Noruega pelo transcurso do 45º aniversário de sua emancipação.

Nº 2.027/2008, do Deputado Walter Tosta, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Itatiaiuçu pelo transcurso do 45º aniversário de sua emancipação. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.028/2008, do Deputado Walter Tosta, em que solicita seja formulado apelo ao Chefe do Detran-MG com vistas a que seja viabilizado o credenciamento de clínicas especializadas para atendimento aos moradores dos Municípios de Tocantins, Visconde do Rio Branco, Rio Pomba e Ubá que pretendem obter a CNH.

Nº 2.029/2008, do Deputado Bráulio Braz, em que solicita seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 5.476/2001, que tramita nessa Casa. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 2.030/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Delegado de Polícia de Montalvânia e ao Chefe Regional da Polícia Civil em Montes Claros pedido de informações sobre o andamento do inquérito instaurado para apurar violência praticada contra o radialista Francisco de Assis da Mata, no Município de Montalvânia. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.031/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao aumento do efetivo policial civil e militar no Norte de Minas e à instalação de uma Companhia da Polícia Militar no Município de Manga. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.032/2008, do Deputado Domingos Sávio, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente com vistas à suspensão do Decreto nº 44.309 para sua reestruturação. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.033/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas a que o Estado forneça aulas de reforço para os alunos do ensino médio da rede pública.

Nº 2.034/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia com vistas a que o Estado implante câmpus ou cursos isolados da Uemg e da Unimontes na Região do Rio Doce.

Nº 2.035/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas a que o Estado implante cursos técnicos de nível profissionalizante na Região do Rio Doce. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.036/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à inclusão dos Municípios de Ubá e Antônio Carlos no programa de melhoria de hospitais de pequeno porte do Estado, definido por meio da Ação 4390 do PPAG. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.037/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas a que, por meio das Superintendências Regionais de Ensino, oriente as escolas a promover debates e encontros entre os integrantes das comunidades escolar e local, com especial envolvimento dos pais de alunos, com vistas a divulgar as atividades desenvolvidas na escola e aprimorar os mecanismos de participação da comunidade.

Nº 2.038/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas à realização de campanhas educativas sobre a anemia falciforme na rede estadual de ensino.

Nº 2.039/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas ao combate dos transtornos de aprendizagem, por meio da criação de um programa específico que seja consolidado no trabalho de equipes especializadas em psicopedagogia.

Nº 2.040/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Planejamento com vistas a que, juntamente com a Secretaria de Educação, proceda a estudos de viabilidade de incremento das dotações orçamentárias destinadas ao Programa 234 - Alimentação Escolar .

Nº 2.041/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas à elaboração, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.010/2006, dos Ministérios da Saúde e da Educação, de normatização estadual para atualizar e organizar a gestão estadual do Pnae, incluídas nessa normatização formas de ampliação e melhoria do PAE-MG.

Nº 2.042/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo aos Secretários de Educação e de Saúde com vistas à organização de fóruns locais para determinar as responsabilidades das partes no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nº 2.043/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas à permanente ampliação dos recursos orçamentários destinados aos ensinos fundamental e médio da Escola Estadual Ordem e Progresso.

Nº 2.044/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo à União de Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais solicitando que divulgue nos Municípios a importância de se desenvolverem, nas respectivas redes, iniciativas semelhantes ao Projeto Abrindo Espaços, que integra o programa Escola Viva, Comunidade Ativa. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.045/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo aos Secretários de Educação e de Planejamento com vistas à elaboração de estudos de viabilidade de concessão de bolsa-transporte equivalente a 50% do valor das tarifas do transporte público urbano, para os beneficiários do Programa Universidade para Todos - Pro-Uni -, do governo federal. (- À Comissão de Transporte.)

#### Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

#### REQUERIMENTOS

Do Deputado Jayro Lessa em que solicita seja formulado voto de congratulações com o jornal "Estado de Minas" pelo transcurso dos 80 anos de sua fundação.

Da Comissão de Direitos Humanos em que pleiteia seja solicitada ao Secretário de Defesa Social cópia do inquérito policial e do laudo da perícia técnica referentes às mortes de oito detentos na cadeia pública de Rio Piracicaba em 1º/1/2008.

#### Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para destinar a 1ª Parte desta reunião à realização do ciclo de debates "Licenciamento Ambiental e Desenvolvimento Sustentável".

- A ata desse evento será publicada em outra edição.

#### Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 12, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 18.251, em 5/3/2008

Às 9h44min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Delvito Alves, Antônio Carlos Arantes e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Delvito Alves, declara aberta a reunião e informa não haver ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria. A seguir, determina à assessoria sejam distribuídas as cédulas de votação aos membros presentes e convida o Deputado Gilberto Abramo para atuar como escrutinador. Feita a apuração, são eleitos para Presidente o Deputado Delvito Alves e para Vice-Presidente o Deputado Antônio Carlos Arantes, ambos com três votos. O Presidente "ad hoc" dá posse ao Vice-Presidente, que, a seguir, empossa o Deputado Delvito Alves no cargo de Presidente da Comissão. Este, agradece a confiança nele depositada e designa relator da matéria o Deputado Antônio Carlos Arantes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que reunião extraordinária para apreciar o parecer do relator será convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Delvito Alves, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Luiz Tadeu Leite.

MATÉRIA VOTADA

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Resolução nºs 1.413 e 1.724/2007, da Comissão de Política Agropecuária.

Matéria Votada na 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 2ª sessão legislativa da 16ª legislatura, EM 11/3/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.690/2007, do Deputado Carlos Mosconi, na forma do Substitutivo nº 1; e 15/2007, do Deputado Eros Biondini, na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.604, 1.631 e 1.632/2007, do Governador do Estado; e 1.817/2007, do Deputado Sebastião Costa.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 13/3/2008

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para lançamento da Campanha da Fraternidade 2008.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.197, que altera as Leis nºs 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado; 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais como objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado; 14.937, de 23/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -; e 16.318, de 11/8/2006, que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa com o objetivo de estimular a realização de projetos desportivos no Estado; revoga a Lei nº 13.470, de 17/1/2000, que dispõe sobre o Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais; e o art. 10 da Lei nº 14.066, de 22/11/2001, que dispõe sobre a proteção dos consumidores de combustíveis; e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.250, que dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.251, que institui a Política Estadual de Incentivo à Utilização de Sementes Seleccionadas nas propriedades que se dedicam à agricultura familiar e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.256, que altera a Lei nº 14.870, de 16/12/2003, que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 342/2007, do Deputado Doutor Viana, que estabelece diretrizes para facilitar o acesso de pessoa portadora de deficiência física, visual ou com mobilidade reduzida em espaço público no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, apresentadas pela Comissão de Justiça, com a Emenda nº 4, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 37/2007, do Governador do Estado, que extingue cargos de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela

constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 89/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que proíbe a venda e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estádios de futebol das administrações públicas direta e indireta do Estado nos dias de jogos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 521/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel que descreve ao Município de Passa-Tempo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.431/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Diamantina o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.583/2007, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.940, de 29/12/2003, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais - TFAMG - e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.402/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que altera o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.566, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pavão o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.686/2007, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Barra de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 4ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 13/3/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, questões relativas ao Conjunto Habitacional Minas Caixa II.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 13/3/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, com a presença de convidados, o balanço das emendas populares ao PPAG voltadas para as políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente e definir com os movimentos sociais as prioridades da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

edital de convocação de reunião

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 13/3/2008, destinada à comemoração do centenário da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

Palácio da Inconfidência, 12 de março de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o veto parcial à proposição de lei nº 18.250

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 18.250, que "dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica do Estado".

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 153/2008, publicada no "Diário do Legislativo" de 9/2/2008.

Constituída esta Comissão Especial, nos termos do art. 222, combinado com o art. 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

O veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 18.250 incide sobre o parágrafo único do art. 28 e sobre o parágrafo único do art. 31.

Conforme se explica na mensagem governamental, com base em parecer exarado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no que diz respeito ao parágrafo único do art. 28 vetado, o qual prevê que o superávit financeiro do Fundo Estadual de Inovação Tecnológica – Fiit –, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada a sua utilização nos exercícios seguintes, razão assiste ao Chefe do Executivo ao opor o veto em análise. Com efeito, a Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos estaduais, por força do art. 15, "caput", prevê que tal hipótese se aplica aos fundos que exerçam as funções de financiamento ou garantia. Ora, a própria Lei nº 17.348, de 17/1/2008, que dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no Estado e que criou o Fiit, nos termos do art. 22, atribuiu-lhe a função programática, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, citada, não estando o fundo ao alcance do disposto no mencionado art. 15. Em outras palavras, nos termos da Lei Complementar nº 91, os saldos apurados no balanço de final de exercício serão convertidos em disponibilidades do próprio fundo para gastos futuros somente na hipótese de fundos que exerçam as funções de financiamento ou garantia, sem retorno ao patrimônio do fundo no tocante às ações de caráter programático ligadas aos seus objetivos.

Por ser oportuno, vale lembrar que a Lei Complementar nº 91, no tocante à sistematização dos recursos dos fundos, exige a observância do princípio da unidade de tesouraria de que trata o art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, para as disponibilidades temporárias de caixa dos fundos.

Quanto ao veto oposto ao parágrafo único do art. 31, que concede à Fapemig 5% a título de remuneração por serviços prestados como agente financeiro do Fiit, descontados do valor a ser liberado para o beneficiário, argumenta o Governador do Estado que "o referido percentual está bem acima dos praticados nos outros fundos do Estado". De fato, cabe salientar que as Leis nºs 15.981, de 16/1/2006, e 16.679, de 10/1/2007, que dispõem, respectivamente, sobre o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes – e sobre o Fundo Pró-Floresta, estabelecem que a remuneração do agente financeiro será de 3% ao ano, por força do respectivo art. 8º, § 1º, e do art. 9º, §1º. Ademais, cumpre observar que os mencionados fundos operam por meio de uma instituição financeira, subordinada às normas operacionais baixadas pelo Banco Central, e o mesmo não ocorre com o Fundo Estadual de Inovação Tecnológica – Fiit –.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.250.

Sala das Comissões, 12 de março de 2008.

Fábio Avelar, Presidente - Ruy Muniz, relator - Ademir Lucas - Paulo Guedes.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.739/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Morada da Paz, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.739/2007 pretende declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Morada da Paz, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem como finalidade precípua a defesa de pessoas consideradas dependes de substâncias químicas.

Na consecução de seus propósitos, oferece-lhes apoio moral e espiritual, presta-lhes atendimento terapêutico, apóia e orienta as respectivas famílias afetadas, estimula a comunidade a responsabilizar-se com o próximo em estado de carência e dependência, incentiva e desenvolve ações sociais.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.739/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Carlos Pimenta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.980/2008

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia do Americano.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 9/2/2008 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.980/2008 pretende instituir o Dia do Americano, a ser comemorado anualmente em 30 de abril, data da fundação do América Futebol Clube.

Na Constituição da República, o art. 22 enumera as matérias sobre as quais a competência de legislar está reservada privativamente à União, e o art. 30 indica aquelas que, por versarem sobre questões de interesse local, devem ser tratadas pelos Municípios. Ao Estado, segundo o § 1º do art. 25, ficam reservadas as competências que não lhe sejam vedadas pelo texto constitucional.

Como a instituição de data comemorativa não se encontra relacionada como matéria de competência reservada pela Carta Magna, infere-se que cabe ao Estado membro legislar sobre o assunto.

Com respeito à Constituição mineira, o art. 66, que enumera as matérias legislativas de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia e dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, não faz referência àquela consubstanciada na proposição sob comento, que, em vista disso, não apresenta vício quanto à iniciativa do processo legislativo.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.980/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.991/2008

##### Comissão de Saúde

##### Relatório

De autoria da Deputada Gláucia Brandão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Caminho da Sobriedade, com sede no Município de Caeté.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.991/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Caminho da Sobriedade, com sede no Município de Caeté, entidade sem fins econômicos, de natureza assistencial, que tem por finalidade o tratamento de pessoas com problemas de dependência química relacionada a álcool ou outras drogas.

Para atingir seu objetivo, desenvolve trabalhos de prevenção do uso de substâncias psicoativas, mediante orientação das famílias e promoção da ressocialização dos internos; promove discussões sobre profissionalização, higiene, drogas, sexualidade e doenças sexualmente transmissíveis; incentiva o voluntariado e a assistência social; realiza ações voltadas ao combate da pobreza e ao desenvolvimento econômico e social da localidade.

Diante dessas considerações, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.991/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Ruy Muniz, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.004/2008

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural e Educacional Carimbado de Radiodifusão – Acecra –, com sede no Município de São Tomé das Letras.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.004/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural e Educacional Carimbado de Radiodifusão, com sede no Município de São Tomé das Letras, que tem como finalidade precípua produzir programas culturais, educativos, informativos e outros de interesse da comunidade local.

Dessa maneira, presta serviços de utilidade pública; estimula a prática do lazer e da cultura, bem como o melhor convívio social; contribui para o aperfeiçoamento profissional de jornalistas e radialistas; promove a divulgação dos valores éticos indispensáveis à organização da sociedade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.004/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Paulo Guedes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.049/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 164/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a escola estadual situada no Município de Jenipapo de Minas.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 22/2/2008 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.049/2008 tem por escopo seja dada a denominação de Escola Estadual Padre Willy à escola estadual situada na Rua Santos Dumont, nº 120, Centro, no Município de Jenipapo de Minas.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, esta norma determina que a escolha do homenageado deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo estadual, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.049/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.054/2008

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 167/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a próprio estadual localizado no Município de Juiz de Fora.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/2/2008 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.054/2008 tem por finalidade dar a denominação de Comendador Pantaleone Arcuri ao prédio localizado na confluência da Praça Antônio Carlos com a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Espírito Santo, no Município de Juiz de Fora.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria e estabelece a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira, no art. 66, não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

##### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.054/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.061/2008

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de São Domingos das Dores, com sede no Município de São Domingos das Dores.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/2/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.061/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de São Domingos das Dores.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que as atividades dos seus Diretores não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações; e no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere de fins não econômicos.

##### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.061/2008.



Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.065/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas - AVFM -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 28/2/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.065/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 8º, que, em caso de sua extinção, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere da região; e, nos arts. 30 e 41, que os membros da Diretoria Executiva e os Conselheiros não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.065/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Gilberto Abramo - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.068/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Central de Ouro Preto da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Ouro Preto.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/2/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.068/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Central de Ouro Preto da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Ouro Preto.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 40, inciso II, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título; e, no inciso III do mesmo dispositivo, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, preferencialmente vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado, preferencialmente no Município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.068/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

## Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.978/2008

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.978/2008 "autoriza o Estado de Minas Gerais a pagar compensação e pensão indenizatória por danos materiais e morais às famílias das vítimas de morte dos incêndios ocorridos nas cadeias públicas localizadas nos Municípios de Ponte Nova e de Rio Piracicaba".

Publicada no "Diário do Legislativo" em 9/2/2008, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer preliminar quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em exame autoriza o Estado de Minas a pagar, a título de compensação por danos morais, o valor de R\$20.000,00 por família, acrescido de pagamento de pensão indenizatória, para cobertura de danos materiais aos familiares dependentes dos que perderam a vida nos incêndios ocorridos nas cadeias públicas localizadas nos Municípios de Ponte Nova e de Rio Piracicaba, ocorridos nos dias 23/8/2007 e 1º/1/2008, respectivamente.

A referida pensão corresponde a 2/3 do salário mínimo vigente, não incidindo sobre ela nenhum desconto, salvo o obrigatório, por força de lei federal.

A proposição estabelece os critérios de parentesco para a qualificação como beneficiários da compensação e da pensão indenizatória.

Ainda consoante a proposição, àquele que se encontre no rol de beneficiários e que eventualmente já esteja em litígio judicial pleiteando a devida indenização, é facultado receber a compensação e a pensão indenizatória nos termos do projeto, firmando transação a ser homologada no juízo, dando plena e geral quitação de todos os danos sofridos para nada mais reclamar.

Reportemo-nos aos fatos que deram origem ao projeto em exame. No dia 23/8/2007, ocorreu um grave incêndio na cadeia pública do Município de Ponte Nova, do qual resultaram 25 mortos. Presos de uma cela, após arrombarem a fechadura, teriam se dirigido à cela próxima e efetuado disparos contra presos rivais lá confinados e, na seqüência, teriam ateado fogo em um colchão, o que gerou o incêndio. Ressalte-se que havia um número de presos superior à capacidade normal da cadeia.

Já no dia 1º/1/2008, ocorreu um incêndio na cadeia pública do Município de Rio Piracicaba, do qual resultaram oito mortos. O incêndio teria ocorrido em razão de um curto-circuito em uma ligação improvisada pelos presos na parte elétrica da cela. Também nesse trágico acontecimento, havia um número de detentos superior à capacidade da cadeia.

Importa dizer que tanto num caso como no outro reponta a obrigação de o Estado indenizar as famílias das vítimas, uma vez que essas estavam sob a custódia do Poder público. De fato, vão longe os tempos em que vigorava o princípio da irresponsabilidade do Estado, o qual cedeu passo ao princípio da responsabilização patrimonial do poder público. Esse princípio experimentou ampla expansão ao longo do tempo, passando da responsabilidade subjetiva, que pressupõe a culpa do Estado pelo evento lesivo, chegando à situação da responsabilidade objetiva, que prescinde do elemento culpa, bastando para caracterizá-la a presença do nexo de causalidade entre o comportamento do poder público e o evento danoso.

Esse contínuo alargamento do princípio da responsabilidade patrimonial do Estado no evoluir histórico compatibiliza-se com a idéia de que também o poder público tem personalidade jurídica, vale dizer tem aptidão para ser sujeito de direitos e deveres. Dito noutros termos: no quadro de um Estado Democrático de Direito também o poder público deve pautar-se pela observância de parâmetros jurídicos.

Frise-se que a questão atinente à responsabilização do Estado encontra tratamento constitucional no disposto no art.37, § 6º, da Lei Maior, vazado nos seguintes termos:

"Art. 37 - (...)

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa".

Da leitura do dispositivo transcrito, depreende-se que a Constituição Federal acolheu o princípio da responsabilidade objetiva do Estado, que, conforme visto, prescinde do elemento culpa, exigindo tão-só o referido nexo de causalidade entre o proceder estatal e o evento lesivo. O elemento culpa, nos termos constitucionais, só adquire relevo para uma eventual ação de regresso. Ora, se, consoante nosso ordenamento jurídico-constitucional, o Estado já é obrigado a indenizar mesmo em casos em que não haja procedido com culpa, com mais razão haverá de fazê-lo quando, por sua atitude culposa, vier a contribuir para a ocorrência de um evento danoso. Nos episódios de incêndio em Rio Piracicaba e em Ponte Nova, bastaria, para a caracterização de um comportamento culposos do Estado, o fato de este permitir uma lotação superior à capacidade das celas. Imagine-se o potencial conflitivo que tende a se exacerbar em um ambiente onde detentos que já são privados de sua liberdade têm de conviver em um espaço físico bastante reduzido. Isto sem falar nas medidas acauteladoras que o Estado deve tomar para evitar fugas bem como para evitar que alguns presos se exponham a agressões de outros.

Tudo isso aponta para uma inequívoca caracterização de culpa do Estado, cujo comportamento, embora não se consubstancie na causa mesma do dano, apresentou-se como condição para que este ocorresse. Vale dizer, se o Estado houvesse tomado as devidas providências acauteladoras, entre as quais, evitar excesso de lotação, os incêndios não teriam ocorrido.

À vista das considerações expendidas, resulta claro que a medida legislativa propugnada pelo projeto em exame objetiva conferir operatividade prática ao princípio da submissão do poder público ao ordenamento jurídico, princípio esse norteador de qualquer Estado que se pretenda

democrático de direito.

#### Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.978/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Sebastião Costa - Hely Tarquínio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.041/2008

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 156/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Bias Fortes o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 22/2/2008 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.041/2008 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Bias Fortes imóvel com área de 2.000m<sup>2</sup>, situado na Rua Celso Sul Ferreira, antiga Rua Projeta A, Centro, naquele Município, e registrado sob o nº 29.020, no Livro 2, no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

O art. 18 da Constituição mineira estabelece a exigência de autorização legislativa para alienação de patrimônio do Estado. No mesmo sentido, o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, impõe como requisito para a efetivação da transferência a autorização parlamentar fundamentada no atendimento a interesse público.

Com relação a esse item, o parágrafo único do art. 1º do projeto estabelece que o imóvel será utilizado para o funcionamento de escola municipal. Ademais, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade estabelecida.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.041/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.042/2008

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 157/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Entre-Rios de Minas o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 22/2/2008 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.042/2008 tem como finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo doe ao Município de Entre-Rios de Minas uma área de 5.480,30m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de um terreno com área total de 10.000m<sup>2</sup>, situado na localidade de Crasto, nesse Município, e registrado sob o nº 5.499, a fls. 144 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre-Rios de Minas.

A matéria é regida pelo art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para a efetivação da transferência de domínio de bens públicos. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I de seu art. 17, prevê, além da referida autorização, a comprovação de que a transferência atende ao interesse público.

Essa exigência está plenamente atendida no parágrafo único do art. 1º do projeto, que destina o imóvel à instalação e funcionamento de uma escola municipal, beneficiando a população estudantil local.

O art. 2º da proposição determina, ainda, na defesa do interesse coletivo, que a área reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Embora não exista óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, para identificar a parte a ser doada em anexo, conforme determina a técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.042/2008 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Entre-Rios de Minas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Entre-Rios de Minas uma área de 5.480,30m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e oitenta vírgula trinta metros quadrados), conforme descrição contida no Anexo desta lei, situada na localidade de Crasto, nesse Município, a ser desmembrada de um terreno com área total de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), registrado sob o nº 5.499, a fls. 144 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre-Rios de Minas.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se à instalação de uma escola municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Anexo

(de que trata o art. 1º da Lei nº , de de de 2008)

A parte do imóvel a ser doada possui as seguintes confrontações: pela frente, com a Av. Sócrates Machado, com extensão de 7m (sete metros), mais 101,64m (cento e um vírgula sessenta e quatro metros) em linha quebrada com a Escola Estadual Expedicionário Geraldo Baeta; pelos fundos, com José Nidei de Resende, com extensão de 99,44m (noventa e nove vírgula quarenta e quatro metros); pela direita, com a Escola Estadual Expedicionário Geraldo Baeta, com extensão de 56,68m (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito metros), mais 44,70m (quarenta e quatro vírgula setenta metros) com José Neire de Resende; e, pela esquerda, com José Nidei de Resende, com extensão de 110,85m (cento e dez vírgula oitenta e cinco metros), incluindo o acesso à escola, até atingir a Av. Sócrates Machado.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.043/2008

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 158/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Varjão de Minas o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 22/2/2008 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.043/2008 pretende conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Varjão de Minas imóvel constituído de terreno com área de 10.000m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Fazenda Andrade, Distrito de São Domingos, no Município mencionado, e registrado sob o nº 8.755, a fls. 197 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tiros. O referido bem foi incorporado ao patrimônio do Estado, em 1948, por doação de particulares.

A matéria deve observar o art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I do art. 17 impõe como exigência, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado.

Essa exigência está atendida, pois, segundo o parágrafo único do art. 1º do projeto, o imóvel destina-se à instalação de sede social de associação comunitária, que integra os moradores locais e representa seus interesses.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade prevista.

Diante dessas considerações, o projeto de lei em análise não encontra óbice a sua tramitação nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.043/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.045/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta. Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.045/2008 de autorizar a transferência ao Município de Elói Mendes de terreno com 10.000m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Bairro dos Pintos, naquele Município.

Atendendo ao interesse público que deve nortear a alienação de bem estadual, a proposição determina, no parágrafo único do art. 1º, que o imóvel será destinado ao funcionamento de uma associação de bairros, o que possibilitará aos moradores da região se organizarem na defesa de seus interesses, e, no art. 2º, prevê a sua reversão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

Saliente-se que a autorização legislativa para a alienação de bem público decorre da exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial no § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Cabe ressaltar que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e, portanto, não implica repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.045/2008 no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de março de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Sebastião Helvécio - Jayro Lessa - Getúlio Neiva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.046/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe é de autoria do Governador do Estado e visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta a considerou jurídica, constitucional e legal. Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.046/2008 tem por objetivo conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer transferência de titularidade de bem público ao patrimônio do Município de Aiuruoca, constituído de terreno com área de 10.750,00m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Quatro Olhos, nesse Município.

Em atendimento ao interesse público que deve nortear o negócio jurídico em causa, prevê o parágrafo único do art. 1º do projeto que o imóvel será destinado à construção de um campo de futebol, para o incentivo do esporte junto às populações carentes.

Da mesma forma, a alienação está revestida de garantia, uma vez que o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na Lei Orçamentária. Encontra-se, pois, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

## Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.046/2008, no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de março de 2008.

Zé Maia, Presidente - Getúlio Neiva, relator - Lafayette de Andrada - Jayro Lessa - Sebastião Helvécio.

## Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.047/2008

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 162/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 22/2/2008 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.047/2008 autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas imóvel com área de 875m<sup>2</sup>, situado na Rua Coronel Meireles, esquina com Avenida da Saudade, nesse Município, e registrado sob o nº 794, à ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas.

A transferência de titularidade de bem público é regida pelo art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para sua efetivação. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no inciso I do art. 17, prevê, ainda, a comprovação de que a transferência atende ao interesse público.

No caso em exame, essa exigência está plenamente atendida, pois o parágrafo único do art. 1º do projeto estabelece que o imóvel destina-se ao funcionamento do Posto de Saúde Municipal, com relevantes benefícios para a comunidade local.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.047/2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

## Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.551/2007

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.551/2007, de autoria do Deputado Arlen Santiago, que declara de utilidade pública o Aeroclube de Montes Claros, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 1.551/2007

Declara de utilidade pública o Aeroclube de Montes Claros – Escola de Aviação Flammarion Wanderley, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Aeroclube de Montes Claros – Escola de Aviação Flammarion Wanderley, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de março de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Wander Borges.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.581/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.581/2007, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu – Mestre Chaw Wah San, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.581/2007

Declara de utilidade pública a Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu – Mestre Chaw Wah San – São Sebastião do Paraíso-MG, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu – Mestre Chaw Wah San – São Sebastião do Paraíso-MG, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Agostinho Patrús Filho.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.733/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.733/2007, de autoria da Deputada Cecília Ferramenta, que declara de utilidade pública a Entidade Mantenedora das Escolas Comunitárias – Emec –, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.733/2007

Declara de utilidade pública a Entidade Mantenedora das Escolas Comunitárias – Emec –, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Entidade Mantenedora das Escolas Comunitárias – Emec –, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Agostinho Patrús Filho.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.780/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.780/2007, de autoria do Deputado Irani Barbosa, que declara de utilidade pública o Instituto de Defesa à Educação, ao Acesso e à Liberdade – Ideal –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.780/2007

Declara de utilidade pública o Instituto de Defesa à Educação, ao Acesso e à Liberdade – Ideal –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Defesa à Educação, ao Acesso e à Liberdade – Ideal –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Gláucia Brandão.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.785/2007

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.785/2007, de autoria do Deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba – Aadap –, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.785/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba – Aadap –, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba – Aadap –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Gláucia Brandão.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.891/2007

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.891/2007, de autoria do Deputado Neider Moreira, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Alvinópolis, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.891/2007

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alvinópolis – Consep de Alvinópolis –, com sede no Município de Alvinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alvinópolis – Consep de Alvinópolis –, com sede no Município de Alvinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de março de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Wander Borges, relator - Gláucia Brandão.

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 6/3/2008



O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, público nas galerias, telespectadores da TV Assembléia, funcionários da Casa, um fato com o qual fiquei muito preocupado me traz hoje a esta Tribuna e é de grande interesse dos servidores públicos designados, principalmente os da área educacional. E, mais uma vez, tenho a honra de defender os interesses deles nesta Casa.

A Lei Complementar nº 100, promulgada em 5/11/2007, teria como fator fundamental a efetivação dos servidores designados da educação, principalmente os da área de serviços gerais, para efeito de aposentadoria, que estivessem afastados por motivo de doença. No final do ano passado, em audiência com o Vice-Governador, Antônio Augusto Junho Anastasia, e mais outros colegas Deputados aqui presentes, ficou evidente que ele defendia esse posicionamento.

Estive recentemente na Seplag e verifiquei que determinavam a efetivação dos servidores que estavam afastados por motivo de doença, na data da publicação da citada lei, beneficiando apenas aqueles que possuem contrato vigorando no ano de 2007. Ou seja, todos os servidores designados e também doentes, que realmente necessitavam da efetivação para efeito de aposentadoria - sentimento esse do Governador Aécio Neves, do Vice-Governador Anastasia e de todos nós - e que estavam afastados antes de dezembro de 2006, tiveram seus contratos considerados vencidos e não foram beneficiados com a referida efetivação.

Ora, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, em consulta à Seplag, fomos informados de que os contratos têm prazos inicial e final, sendo considerados o início e o fim do ano letivo, e, após o vencimento deles, o servidor que foi afastado por doença fica em benefício da Lei Complementar nº 64, sem vínculo empregatício. Sabemos que todo servidor afastado para tratamento de doença não pode ser demitido nem discriminado de alguma maneira, e automaticamente, pelo meu entendimento, os seus contratos deveriam ser prorrogados, e não finalizados.

Também estive ontem, a fim de discutir o citado assunto com o Conselheiro do Tribunal de Contas Antônio Carlos Andrada, ex-Deputado desta Casa, ocasião em que ele assumiu o mesmo entendimento, o de que os servidores contratados, por motivo de doença, não poderiam perder os seus contratos vencidos, mas sim estes deveriam ser prorrogados automaticamente por questão de bom-senso e de humanidade, pois é o momento em que eles mais precisam da ajuda do seu empregador - no caso, o Estado.

Outro fato preocupante diz respeito às dificuldades atualmente vividas pelos pais de crianças portadoras de necessidades especiais, as quais também são estudantes, e ainda pelos professores e pelas pessoas diretamente envolvidas com o cotidiano dessas crianças. Há um tempo, tenho recebido reclamações de pais e de representantes de associações ligadas ao setor educacional. Eles questionam a atitude do governo, que faz propaganda da inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais em escolas públicas - as chamadas normais, e a chamada inclusão -, porém a informação recebida de pais, Diretoras e professoras é que, na realidade, está ocorrendo exclusão social desses alunos.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Quería parabenizar V. Exa. pela riqueza do seu pronunciamento. Sem dúvida, é importante fazermos uma reflexão dessa matéria. V. Exa., assim como eu, desde o primeiro mandato, tem lutado muito em favor dos designados - quantas e quantas reuniões aqui fizemos, particularmente neste Plenário, e até nomeamos uma comissão especial para decidir o destino deles. Quis a sabedoria do Governador, e também o reconhecimento a todos, encaminhar projeto de lei, que se transformou na Lei Complementar nº 100, abrangendo, com certeza, quase 92 mil designados, particularmente na área da educação.

Uma das maiores ações que o Governador poderia fazer na valorização do servidor foi, sem dúvida alguma, e com apoio unânime desta Casa, a sanção do projeto, que hoje tem dado a garantia de todos os direitos àqueles que, ao longo do tempo, têm prestado serviços relevantes em todas as escolas, particularmente. Também os servidores que trabalham nas Apaes tiveram seus direitos garantidos igualmente.

Quanto à reflexão que V. Exa. faz em relação ao lapso temporal, também estamos preocupados. Esperamos, com certeza, uma sensibilidade muito grande por parte da Seplag, da Secretaria de Educação. Isso tem sido tratado separadamente, caso a caso, porque não podemos penalizar o servidor, que, justamente nesse período, não teve o efetivo exercício de função do magistério dentro da sala de aula. Um servidor com 15 ou 18 anos de trabalho, justamente no lapso temporal exigido pela lei, não poderá ser penalizado. Essa indagação que V. Exa. está apresentando, como o próprio parecer do Conselheiro Antônio Carlos Andrada, é também a nossa preocupação. Temos de buscar mecanismos para que aqueles que não foram beneficiados pelo lapso temporal da Lei Complementar nº 100 tenham também garantidos os mesmos direitos que os outros têm.

Fico feliz em saber como V. Exa. se tem portado e procurado essas gestões. Temos feito reuniões com as Superintendências, com a Seplag, discutindo para que aquele servidor que não tenha sido agasalhado por essa lei possa sê-lo por outra, ou por uma resolução ou uma decisão normativa da própria Secretaria.

Felicitó V. Exa. pelo pronunciamento.

O Deputado Doutor Viana - Agradeço o aparte, nobre colega Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Continuando o segundo assunto, nobre colega, é importante lembrar que o nosso Vice-Governador, sensível à questão, antes mesmo de a lei ser votada aqui e promulgada, já havia autorizado, assim como a Seplag, a aposentadoria de 500 a 600 servidores que se encontravam nessa situação por questões de saúde. Agora está havendo essa interpretação por parte da Seplag. Acha que o servidor, por não ter renovado um contrato depois de um período de afastamento por licença, ao final do ano de 2006 perdeu o direito de continuar contratado. Temos que olhar essa questão com muito cuidado. Essas pessoas não podem perder esse direito concedido graças à sensibilidade do nosso Governador Aécio Neves.

Ainda dentro do segundo assunto, trago a este Plenário a questão da inclusão dos alunos especiais nas escolas normais. Na prática isso não está ocorrendo, pois as crianças são aceitas nas escolas, mas nessas escolas não existe nenhum profissional treinado para ensinar-lhes, eles não estão sabendo nem como proceder para receber as crianças portadoras de necessidades especiais.

Após ser procurado por Joana d'Arc Gontijo, Presidente da Associação dos Professores Públicos do Estado de Minas Gerais - APPMG - e por Mário de Assis, Presidente da Federação das Associações de Pais e Alunos das Escolas Públicas de Minas Gerais - Fapaemg -, e ainda após reunião com representantes da Apaes de Curvelo e de outras cidades, apresentei requerimento nesta Casa Legislativa no dia 28/2/2008 solicitando a realização urgente de uma audiência pública para discutir a questão.

As Apaes não podem continuar sofrendo privações no exercício de suas atividades, pois escolas como o Instituto São Rafael, Pestalozzi e outras estão tendo corte de verbas como modo de forçar uma fusão delas com as de ensino regular.

Temos conhecimento de que a sociedade diretamente envolvida com a questão ainda não foi chamada para uma discussão séria sobre o tema e ainda percebemos que esse projeto vem sendo imposto aos pais, alunos, professores, Diretores e à sociedade em geral. Parte da carga social fica por conta dos professores, pois têm que suportar toda essa responsabilidade para garantir a ordem nos estabelecimentos de ensino. Os alunos portadores de necessidades especiais, como o próprio nome diz, são especiais e, como tais, necessitam de um tratamento diferenciado, segundo todas as informações que chegaram ao meu gabinete. Sem nenhum recurso ou amparo, os referidos professores acabam comprometendo a saúde deles e também a dos alunos.

A intenção do governo é nobre, pois a educação é direito de todos e dever do Estado, mas seria mais nobre ainda se as escolas pudessem contar com profissionais especialmente treinados para receberem estudantes tão especiais. Caso contrário, o processo educacional estará comprometido e nosso alto índice como exemplo nacional de educação perderá muitos pontos e poderá cair na sua nivelção.

Por essa razão solicitei a citada audiência pública para debater e buscar soluções imediatas.

Outro caso que ainda relatarei, que é alarmante, é a precária situação observada na BR-040, pela qual tráfego quase todo final de semana. Aquela BR continua praticamente intransitável em alguns trechos. Possui pontos críticos para os motoristas, com incontáveis buracos, ou melhor, verdadeiras crateras.

Para se ter uma idéia, do trevão de Curvelo, mais precisamente do trevo de Pompéu até o trevo de Felixlândia, os motoristas estão correndo sério risco de morte, considerando-se o estado gravíssimo desse trecho da BR-040. É realmente uma calamidade. Precisamos, pois, que o governo federal, por meio do DNIT, faça a mais rápida recuperação desse trecho.

Finalmente, quero abordar um assunto alarmante, que é a suspeita de termos o primeiro caso do ano de morte por dengue hemorrágica em nosso Estado, no Município de Pedra Azul, no Vale do Jequitinhonha. Segundo informações veiculadas na imprensa, existem suspeitas de que cerca de 600 pessoas estejam infectadas no Município. Portanto, faço um apelo público às autoridades da saúde, especialmente ao nobre Secretário e colega Deputado Marcus Pestana, que vem realizando um excelente trabalho à frente da administração da Secretaria de Saúde em nosso Estado, para que tome medidas urgentes para combater a dengue em todo o Estado, mas principalmente naquela região, pois a situação está preocupante.

Essas eram as considerações e reflexões, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que gostaria de fazer na tarde de hoje. Muito obrigado.

O Deputado Weliton Prado\* - Boa-tarde a todos. Registro, inicialmente, a presença, nas galerias da Assembléia, dos Agentes Penitenciários que estão lutando por seus direitos. Contem com o nosso apoio. Trata-se de um direito justo. A organização de vocês, por meio de um sindicato, é muito importante. É uma luta difícil, mas muito justa. Contem, pois, com o nosso apoio.

Parabenizo, de forma muito especial, todos os Deputados que compareceram ontem à audiência pública da Aneel, realizada no Cefet, para discutir a revisão tarifária, que acontece de cinco em cinco anos. Na última revisão, a conta de luz aumentou 31,54%.

Foi muito importante a participação dos Deputados. Destaco a presença dos Deputados Domingos Sávio, Lafayette de Andrada, Zé Maia, Wander Borges, que deram contribuições importantes, levando, aliás, um documento, em nome de 67 Deputados desta Casa, reconhecendo que o valor da tarifa é alto e solicitando, portanto, uma redução. Acho que foi fundamental a presença do Poder Legislativo de Minas Gerais solicitando a redução da tarifa de energia. Então, parabenizo a todos. Muitos até fizeram intervenções.

De forma muito especial, agradeço aos Deputados Carlin Moura, Padre João, Elisa Costa, enfim, os Deputados do Bloco PT-PCdoB, que vêm acompanhando, já há algum tempo, essa questão e defendendo uma redução significativa na tarifa de energia em Minas Gerais.

Fico muito feliz, pois, além de agradecer o apoio de todos os parlamentares, faço um reconhecimento quanto à nota publicada pela Cemig. Ela, realmente, reconhece, por meio desta nota, que a tarifa de energia em Minas Gerais é cara e precisa baixar. O mais importante é que a Cemig reconhece que o índice de 9,72% apresentado pela Aneel é pouco, sinalizando que é possível ter uma queda de até 15% no valor da tarifa de energia elétrica.

É o que sempre defendemos aqui. Fizemos vários estudos e levantamentos de dados com o sindicato e entidades no nosso mandato. Chegamos à conclusão de que é perfeitamente possível uma redução acima de 15%. Houve, aliás, contribuição de vários setores, como a Abraço.

Fico feliz com isso, e quero ler parte da nota feita pela Cemig, veiculada pelos meios de comunicação. (- Lê:)

"O que você deve saber sobre a revisão da tarifa da Cemig Distribuição. As contas de energia elétrica são reajustadas anualmente, em datas diferentes para cada concessionária, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel -, órgão federal que regula o setor e define o valor do serviço a ser cobrado do consumidor. A cada cinco anos, ocorre a chamada revisão tarifária, quando a Aneel verifica se a tarifa da concessionária está dentro dos parâmetros definidos pelo órgão regulador. A última revisão tarifária da Cemig Distribuição ocorreu há cinco anos, quando a Aneel definiu um reajuste de 31,52% para as contas de luz da Cemig. Neste momento, a Cemig Distribuição passa por uma nova revisão tarifária, e a Aneel já sinalizou para a diminuição das contas da Cemig em 9,72%, em média. Na verdade, a Aneel segue uma tendência iniciada em 2007, quando definiu índices negativos de redução".

Constam aqui índices de várias companhias: Elektro, - 20,65%; Eletropaulo, -12,66%; outra companhia de São Paulo, -13,06%; a companhia do Espírito Santo, -12,45%; entre outras.

"Na maioria desses casos, o índice de redução das tarifas para o consumidor residencial foi ainda maior. Ou seja, seguindo a mesma tendência, a tarifa para o consumidor residencial da Cemig poderá sofrer uma redução em torno de 15%".

Ficamos realmente muito felizes. Esse é o início de uma batalha que renderá muitos frutos. Houve até o reconhecimento disso pela própria Cemig e por todos os parlamentares desta Casa. Todavia, ainda temos muito que avançar, pois a tarifa é muito cara. O ICMS residencial chega a 42%. Alguns encargos, até mesmo de lei federal, devem ser discutidos. Há alguns subsídios para outros Estados, sobre os quais também precisamos refletir. Tudo isso é legítimo.

Há ainda o problema da taxa de iluminação pública, que é o imposto municipal. Precisamos colocar o dedo nessa ferida. Há vários processos na Justiça porque se cobra iluminação por 12 horas e, às vezes, as luzes não ficam acesas por mais de 9 horas e 30 minutos. Cobram esse excedente, o que seria ilegal.

Concedo aparte ao Deputado Padre João, que abrilhantou nosso encontro de ontem, quando nos deu excelentes contribuições. Ele fez uso da palavra na audiência pública. Sua participação foi fundamental, e a Aneel sentiu a pressão dos consumidores, que já não agüentam tarifas tão elevadas.

O Deputado Padre João (em aparte)\* - Nobre companheiro Deputado Weliton Prado, quero parabenizar V. Exa., assim como o Deputado Federal Elismar Prado, pela mobilização. Embora já tenham sido realizadas várias audiências públicas da Aneel, creio que essa foi a primeira, de fato, que representou grande mobilização e contou com significativa presença. Centenas de pessoas, até mesmo do interior, deixaram de participar porque o espaço disponível para a audiência não comportava mais pessoas.

Assim, quero registrar e reconhecer o trabalho de V. Exa., que é incansável, em prol de uma questão muito justa. Parabeno-o, mais uma vez, e que minha saudação se estenda ao Deputado Federal Elismar Prado.

O Deputado Weliton Prado\* - Agradeço ao Deputado Padre João. Realmente, foi a maior audiência, acredito, realizada no País. Foi grande o número de pessoas, e a qualidade das intervenções foi impressionante. Havia pessoas de toda Minas Gerais. Foram realizadas mais de 120 inscrições pelo direito de falar, pelo direito de se expressar. A audiência foi realmente significativa.

Com certeza, colheremos muitos frutos. A Aneel analisará todas as propostas e sugestões apresentadas, devendo já sinalizar qual a nova tarifa a vigorar a partir de 8 de abril.

Quero fazer deferência ao companheiro Deputado Padre João e aos demais parlamentares que lá estiveram, como Carlin Moura e Elisa Costa, assim como aos Deputados que tiveram a coragem de enfrentar o debate, como os Deputados Domingos Sávio, Zé Maia e Wander Borges. O Deputado Antônio Júlio também esteve presente.

Ontem, em nome de D. Luciano, cumprimentei todas as pessoas. Com certeza, ele, que faleceu em agosto de 2006, foi o maior defensor dessa causa, pois iniciou uma campanha por todo o Estado de Minas Gerais a fim de que a tarifa de energia elétrica, cujo preço é exorbitante, fosse revista. Quem mais sofre com isso são as famílias mineiras pobres. Em certa ocasião, D. Luciano concedeu uma entrevista ao "Jornal do Sindieletrô", que foi lida aqui por mim em outras oportunidades. Para fazer justiça a D. Luciano, que lutou, batalhou por essa causa, farei novamente a leitura da entrevista. (- Lê:)

"Jornal do Sindieletrô - O que o senhor tem ouvido da comunidade sobre as tarifas de energia elétrica?

D. Luciano - Temos encontrado muito sofrimento. As contas são muito elevadas, e não se trata mais de ter água quente para o banho, mas de poder acender algumas luzes para enfrentar a noite: os idosos, para tomar um remédio, e as mães, para amamentar o filho. Muitas pessoas não têm emprego ou a renda não dá nem para se alimentar. O desconforto é ter na conta de luz o maior desequilíbrio do orçamento doméstico. Muitas pessoas pedem orientação técnica para reduzir o consumo sem perder o direito à energia, e também não são atendidas.

Jornal do Sindieletrô - Além dos artigos e entrevistas, o senhor tem usado outros instrumentos em defesa da redução da tarifa?

D. Luciano - Há quatro meses, levei ao Presidente da Cemig, em Belo Horizonte, uma caixa com essas contas que as pessoas me trazem, mostrando os valores anteriores e os atuais. Também propus que a empresa garantisse aos pobres com consumo de até 100MW por mês a gratuidade da energia, como já é feito em Curitiba, no Paraná, e fiquei na expectativa. O gás faz falta em uma casa, mas para a energia não tem alternativa. Infelizmente, não há resposta à população, e me pergunto quem vai falar por ela, já que os pobres não vão até a direção da Cemig. Aí gostaria de falar diretamente com o Sr. Governador, pedindo para rever a tarifa de energia para essas pessoas, que deve ser ou subsidiada ou beneficiada pela revisão desses custos.

Jornal do Sindieletrô - O que gera essa distorção nas tarifas praticadas em Minas Gerais?

D. Luciano - Há um desequilíbrio entre os preços para uma residência e uma empresa. Em Minas, na área industrial, a cobrança de ICMS é de 18% do valor da conta, enquanto na residencial é de 30%. Em outras empresas, como a Light, o cálculo é feito ao contrário, favorecendo o consumidor residencial. Com essa diferença, é o pequeno consumidor que subsidia o grande. Outro problema é que o lucro extra, uma soma considerável, deveria ser reinvestido no atendimento à população, mas é repassado aos investidores, que têm retorno maior do que se esperava, sendo que muitos deles são representantes de empresas que não são brasileiras. O parcelamento da conta para que a família continue com a concessão da luz também é dramático e, em função dos juros, pode-se tornar uma extorsão.

Jornal do Sindieletrô - A energia elétrica é uma questão de cidadania?

D. Luciano - Energia elétrica é uma questão básica para a vida das pessoas. Sabemos que, à noite, é preciso acender uma lâmpada dentro de casa, ligar um eletrodoméstico, lembrando a importância da televisão para a comunicação. Não podemos limitar o uso da energia ao ponto de a população de baixa renda passar por esses sacrifícios. O povo mais simples precisa contar com a inteligência e com a competência dos trabalhadores organizados da Cemig, ampliando esse movimento".

Antes de conceder aparte ao Deputado Domingos Sávio, manifesto minha alegria, minha felicidade ao ver que a mobilização, a luta de D. Luciano, dará frutos agora. Certamente a Aneel concederá a redução de 15%, já que a luta é de todos.

Deputado Domingos Sávio, elogiei os parlamentares que estiveram presentes, em nome dos quais V. Exa. apresentou um documento. Ou seja, um documento assinado por 67 Deputados desta Casa solicitava à Aneel uma redução na tarifa de energia. Agora, a Cemig, por meio de uma nota, faz esse reconhecimento.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Agradeço-lhe. Essa matéria, que tem a inspiração de figuras como D. Luciano, que reverenciamos, interessa a todos nós.

Eu, como cristão - e aqui digo de forma muito clara: como católico -, tive o privilégio e a felicidade de o ter não apenas conhecido, mas convivido com ele em alguns momentos de orientação espiritual, ele que foi para todos nós, e sempre o será, uma referência espiritual. É sempre bom que a gente tenha em mente figuras como ele. Mas é sempre bom que a gente também não permita nenhuma contaminação nas disputas naturais e necessárias da democracia com a vida desses grandes exemplos, que, eu diria, estão muito acima de todos nós, dos nossos partidos e das nossas lutas democráticas, que são muito saudáveis; eles são como estrelas, estrelas que não são de nenhum partido, são da constelação espiritual da nossa humanidade.

Ainda na linha do debate sobre a conta de energia, vivemos um momento, que já vem de quase uma década, de fortalecimento da nossa economia. Esse momento possibilita o que vem ocorrendo em vários Estados da Federação. Em praticamente todos os Estados, onde a Aneel se reuniu no ano passado e neste ano, ela aponta a redução da energia elétrica para todos os usuários, para os consumidores residencial, rural, industrial e comercial.

Como V. Exa. lembrou, tive oportunidade de entregar em mãos um pedido assinado por mim, como Líder da Maioria, e pelos demais Deputados na mesma linha que a Oposição. Aí, digo que é uma unanimidade. Nesse documento, pedimos uma redução de, no mínimo, 15% para o consumidor residencial e para o rural, a qual também alcance a indústria e o comércio, porque ali se gera o emprego.

Acho que agora estamos encontrando o tom adequado e apropriado. Todos queremos a redução. Queremos que a Cemig, que é nossa, dos

mineiros, melhore em tudo o que puder melhorar. Naturalmente que queremos saber valorizá-la. Não podemos transformar a nossa luta para reduzir a tarifa de energia elétrica e em luta contra a Cemig. Neste caso, estaríamos fazendo fogo amigo ou atirando contra o patrimônio dos mineiros.

Agora entendo - e cumprimento V. Exa - porque estamos em linha não apenas de debate, mas propositiva. Vamos trabalhar juntos, como estamos trabalhando, e conseguir a redução do custo da energia elétrica. Mérito de todos os mineiros, da população que vem lutando por isso. É mérito de V. Exa. e dos demais Deputados. Estamos compreendendo agora que há muitas bandeiras que podemos levantar juntos. Muito obrigado.

O Deputado Weliton Prado\* - Quero agradecer e dizer que realmente essa luta é de todos. A energia elétrica é um bem essencial, que deve ficar acima de qualquer disputa política ou partidária.

Enfim, gostaria de parabenizar todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, contribuíram para esse processo. Poderia começar pela memória de D. Luciano e de todos os Deputados da Casa. O Deputado Domingos Sávio, como Líder, também apresentou um documento com a assinatura de 67 Deputados. Agradecemos a todas as entidades, ao movimento estudantil e a vários setores da Igreja, a todas as pessoas que contribuíram recolhendo abaixo-assinados.

Agora é importante o acompanhamento junto à Aneel, porque a decisão se dará até o dia 8 de abril. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero também fazer coro com o Deputado Weliton Prado e parabenizar todos aqueles que estão envolvidos nessa importante luta cidadã. Lembro que a Assembléia Legislativa perdeu uma oportunidade, no ano passado, quando discutia a questão tributária, de promover uma redução do ICMS sobre a energia em Minas Gerais, que é altíssimo. Então, além da revisão importante da tarifa pela Aneel, seria importante discutir também os altos impostos cobrados sobre a energia que estão sob a governabilidade desta Casa.

Sr. Presidente, uma vez que não teremos reunião ordinária no dia 8 de março, quero aproveitar o espaço desta tribuna para homenagear e transmitir um abraço muito afetuoso e de reconhecimento da luta das mulheres brasileiras, mineiras, que no dia 8 de março comemoram o seu dia.

Faço uma homenagem particular às Deputadas desta Casa - infelizmente, em um número ainda não tão grande como desejamos, mas, pela qualidade, já se destacam não apenas aqui, como também na política mineira. Elas foram protagonistas de uma reunião especial das mais concorridas realizadas aqui, nesta Casa. Não poderíamos deixar de registrar a luta da mulher, tendo em vista o espaço que ocupa hoje na sociedade - e precisa avançar em outros, como na representação e na participação políticas. Essa não é nenhuma concessão, é uma conquista que enfrentou preconceitos e discriminações, falta de espaço profissional, enfim, a compatibilização do exercício profissional com as funções familiares e existenciais. Sabemos quanto isso é e continuará sendo importante não só para as mulheres, mas também para o convívio social.

Queria também lembrar que amanhã não teremos reunião ordinária, mas o jornal "Estado de Minas" comemora seus 80 anos exatamente no dia 7 de março e, independentemente de qualquer questão de natureza política, temos de reconhecer que sua penetração, sua presença em nosso Estado, particularmente, é uma das mais fortes e marcantes. Sem dúvida, ao longo dos anos, esse veículo de comunicação ajudou a formar um cenário de informação para o conjunto dos mineiros e das mineiras. Sendo assim, gostaria aqui de transmitir não apenas à direção do jornal, mas particularmente aos seus trabalhadores em todos os níveis o reconhecimento desse esforço profissional. Ao longo dos anos, tenho a felicidade de construir várias amizades nesse jornal, que hoje, por iniciativa do Deputado Délio Malheiros, receberá uma homenagem por meio de reunião especial.

Sr. Presidente, gostaria de retomar uma discussão que iniciei na semana passada, por ocasião do encontro institucional das equipes do Ministério de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, do governo estadual, que causou posteriormente repercussão no encontro do Ministro Patrus Ananias com o Governador Aécio Neves. Há muito tempo, desta tribuna, temos cobrado maior presença do governo estadual nas chamadas políticas públicas sociais.

Logo que assumiu, o governo Lula posicionou a questão social no centro das suas prioridades, por meio de inúmeros programas: o Pronaf; a unificação dos programas de transferência de renda como o Bolsa-Família; o ProUni, que possibilita ao jovem pobre chegar à universidade; a expansão das vagas nas universidades federais, até em regiões muito esquecidas de nosso Estado, como a própria região do Vale do Jequitinhonha, com investimentos nas áreas da saúde, do microcrédito, da economia solidária.

Enfim, o governo Lula instituiu sistemas de segurança alimentar, como o programa Fome Zero e a implantação do Sistema Único da Assistência Social - Suas.

O Brasil vem conquistando taxas importantes, no âmbito social, de redução das desigualdades e também da miséria. Neste momento, por meio de uma integração institucional, existe a oportunidade de avançarmos em Minas Gerais. Foi esse exatamente o sentido do encontro do Ministro Patrus Ananias com o Governador Aécio Neves, o qual foi muito desejado, explorado e construído para intensificar as políticas públicas sociais em Minas Gerais, a partir de uma atuação mais integrada entre as esferas federal e estadual.

Como Presidente da Comissão de Participação Popular e coordenador da Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente, tive a distinção e a responsabilidade de participar de alguns encontros, rumo à construção da chamada Agenda Social para Minas Gerais. Algumas questões muito objetivas já foram conquistadas, e eu gostaria de relatá-las para o conjunto dos Deputados e das Deputadas, que também participaram indiretamente dessas conquistas, quando aprovaram as emendas populares ao PPAG. Muitas dessas emendas populares foram dirigidas para a área social.

Dessa forma, gostaria de anunciar para o Estado de Minas Gerais que, na semana passada, o Ministro Patrus e o Governador Aécio Neves acertaram uma meta de universalização dos Centros de Referência de Assistência Social, em Minas Gerais. Isso significa que, até o final dos mandatos do governo Lula e do governo Aécio, todo Município mineiro que estiver habilitado, ou seja, que estiver cumprindo as condições estabelecidas junto ao Suas, terá implantado um Centro de Referência da Assistência Social. Esses Centros de Referência, chamados Cras, acompanham as famílias do Bolsa-Família; desenvolvem trabalhos de orientação sociofamiliar; desenvolvem iniciativas de apoio à juventude, às crianças e aos adolescentes em situação de riscos pessoal e social; promovem iniciativas de geração de renda e qualificação, ou seja, é um verdadeiro espaço de construção da cidadania.

Para se ter uma idéia do alcance dessa medida, somente agora, Deputado Carlin Moura, no ano de 2008, teremos 196 novos Cras implantados em Municípios mineiros. O melhor é que eles serão implantados sob a égide de critérios republicanos, que levam em conta o "ranking" do índice Suas, ou seja, os indicadores de necessidade dos Municípios, priorizando-se os Municípios atendidos nos chamados territórios da cidadania - um

programa novo lançado pelo governo Lula - e também no Projeto Travessia, um projeto do governo estadual. Em 2008, serão R\$15.154.000,00 de recursos novos a serem aplicados, e, até 2010, serão R\$76.000.000,00 a serem aplicados na expansão dos Centros de Referência da Assistência Social.

Pelo que foi dito, hoje temos a alegria de fazer um anúncio compartilhado com os Conselhos Municipais de Assistência Social e os seus gestores municipais, já que, como militante da área, abracei essa luta desde o primeiro dia em que assumi o meu mandato nesta Casa. Digo anúncio compartilhado, porque se trata de um esforço conjunto dos governos federal e estadual; do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social; do Conselho Estadual da Assistência Social; do Conselho Regional de Serviço Social; da Comissão de Participação Popular; e do conjunto de Deputados desta Casa, que nos ajudaram a aprovar as emendas populares. Nesse montante, temos recursos aprovados por esta Casa.

O Deputado Vanderlei Miranda (em aparte) - Gostaria de parabenizá-lo pela gama de assuntos abordados. Quero, mais uma vez, diante de todos os que nos acompanham nas galerias e por meio da TV Assembléia, louvar o empenho do Presidente Lula em disponibilizar recursos, por meio do PAC e de outras ações do governo federal, para melhorar as condições, principalmente na área de atendimento à criança e ao adolescente. Esse tem sido o ponto nevrálgico da nossa sociedade, haja vista a grande carência de investimentos e de trabalhos que produzam os resultados que esperamos, não apenas como parlamentares e homens e mulheres do serviço público, mas como pais que desejamos um Brasil melhor, que passa por todo esse processo de estruturação e reestruturação. Fica o meu registro, meu louvor e meu reconhecimento ao esforço do Presidente Lula e de sua equipe.

Aproveitando este aparte, quero dirigir-me aos companheiros Agentes Penitenciários, que acompanham nossos trabalhos hoje. Fui procurado pelo amigo Richard, que trouxe uma demanda dos companheiros. O Deputado Sargento Rodrigues já tem um projeto em tramitação neste Parlamento, o Projeto de Lei nº 1.759/2007, que regulariza a situação desses companheiros que prestam serviço ao nosso governo, cuja reivindicação é muito justa. Quero tranquilizá-los, pois, no que depender deste parlamentar, estaremos com o Deputado Sargento Rodrigues na busca da aprovação desse projeto. Trabalharemos com esse objetivo. Obrigado.

O Deputado André Quintão - Obrigado. Também prestamos nossa solidariedade ativa a essa demanda, pois sabemos da importância do trabalho realizado pelos Agentes Penitenciários e por todo o corpo da segurança em nosso Estado.

A pauta de anúncios é muito extensa: combate ao trabalho infantil, qualificação profissional, melhoria na execução do programa Bolsa-Família, Conselhos Tutelares, mas o tempo não será suficiente, portanto, voltarei na próxima semana. Hoje eu me ative à questão dos Cras.

Novamente, deixo um forte abraço a todas as mulheres mineiras e servidoras da Assembléia Legislativa, nossas Deputadas, a todo o corpo de servidores e diretoria do jornal "Estado de Minas", que completa 80 anos.

A Assembléia Legislativa, por meio do conjunto dos Deputados, poderia sensibilizar a Oposição no âmbito federal. Falo como integrante da Oposição, uma Oposição séria, responsável e qualificada, que consegue, por meio da mobilização, obter a redução da taxa de energia elétrica e a ampliação das políticas públicas sociais, por meio do diálogo entre governos federal e estadual. É esse tipo de política que é possível construir em Minas Gerais. A Oposição no âmbito federal quer inviabilizar o governo Lula, mas aqui, em Minas, não é assim. Em Minas, sem abrir mão do papel fiscalizador, a Oposição, em sintonia com a população, avança nas políticas sociais por meio da firmeza, da seriedade e do diálogo.

Um grande abraço a todos, e que tenhamos aqui, na próxima semana, a oportunidade de continuar nessa agenda social muito importante para o Estado de Minas. Obrigado.

O Deputado Carlin Moura\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa presente, telespectadores da TV Assembléia, quero mandar um cumprimento muito especial aos Agentes Penitenciários presentes nesta tarde, dizendo-lhes que temos plena consciência das dificuldades que vocês enfrentam neste momento, com o tratamento diferenciado que recebem: embora muitas vezes trabalhem mais do que os efetivos, recebem menos e têm aviltadas suas condições de trabalho. Esse tema vai merecer uma atenção especial desta Casa, sem perder de vista a opção que o governo de Minas está pretendendo fazer, com a criação em Neves de uma PPP, uma penitenciária privada, cujos trabalhadores certamente não serão vocês, já que virão até mesmo de empresas internacionais. Isso merece ser discutido com muita cautela, para que os trabalhadores e os Agentes Penitenciários de Minas não sejam prejudicados nesse processo. Fiquem, portanto, com nossa solidariedade. Estamos aqui na defesa dos trabalhadores.

Sr. Presidente, quero retomar, por sua importância, o tema da audiência pública realizada pela Aneel. Identifico nessa audiência alguns avanços, com a perspectiva positiva de que haja uma redução na conta de energia elétrica superior a 15%. Essa audiência foi muito pedagógica para as pessoas que ali estiveram. Em primeiro lugar, puderam perceber que a conta de energia elétrica da Cemig é composta resumidamente de três fatores: a carga tributária federal, os impostos federais; a carga tributária estadual, os impostos estaduais; e a tarifa propriamente.

A Aneel esclareceu muito corretamente que a carga tributária federal, que pesa muito na conta de energia, deve ser enfrentada no Congresso Nacional, com a reforma tributária, que, aliás, já está em curso. É importante que a população esteja atenta para isso: precisamos, na Câmara Federal, de uma reforma tributária que faça justiça tributária, pois o modelo em curso hoje no País é extremamente injusto e favorece os mais ricos em detrimento dos mais pobres. Neste país quem ainda paga imposto é o trabalhador, o consumidor, o cidadão comum, que tem os impostos descontados em seu contracheque e nos produtos que consome. Aqui, o poderoso, o rico, o empresário, o banqueiro, enfim, o capital paga muito pouco imposto. Portanto, nessa reforma tributária federal, precisamos estar atentos a esse debate.

Outra questão é a tributação que incide sobre a conta de energia elétrica em Minas Gerais, ou os impostos estaduais, especialmente o ICMS, que corresponde a quase 42% do valor da conta - isso significa que em uma conta mensal de R\$100,00, R\$42,00 referem-se ao ICMS que incide sobre ela. Também ficou bem esclarecido na audiência que não podemos tratar a energia elétrica como uma mercadoria e não podemos ter uma alíquota de 30% de ICMS sobre ela. E a discussão sobre o ICMS compete a esta Casa, à Assembléia de Minas.

A redução do imposto sobre a tarifa da energia elétrica, do ICMS sobre a energia elétrica, cujo valor é muito alto em Minas Gerais, é uma luta que temos pela frente.

Por fim, o valor da tarifa propriamente dita. Ficou demonstrado que, enquanto aqui temos uma tarifa por quilowatt de R\$0,43, em São Paulo a média é de R\$0,28. A Aneel e várias empresas de energia elétrica de São Paulo já propuseram a diminuição da conta, que varia de 13% a até 20%. Empresa de energia elétrica em São Paulo diminuirá sua conta, sua tarifa em até 20%. Minas, que tem a tarifa mais cara, precisa de uma redução maior, porque o consumidor está sofrendo muito por isso.

A audiência foi importante para esclarecer também que as informações que a Cemig está passando para a Agência Nacional, muitas vezes, têm distorções. Por exemplo, a empresa informa que tem vários escritórios no interior de Minas Gerais, o que achamos importante para atender e prestar serviço à população, mas vários desses escritórios informados no seu relatório não estão funcionando, não existem no interior de Minas. Por meio desses escritórios, justifica-se uma tarifa maior, mas, quando vamos verificar, eles não existem.

Da mesma forma a empresa já se antecipou na campanha salarial dos eletricitários do ano passado e reduziu os salários dos que serão contratados para o futuro. Redução de 16% dos salários dos servidores que farão concurso e começarão a trabalhar na empresa de energia elétrica. Também ficou demonstrado lá, e foi uma das coisas que mais chamou a nossa atenção, Sr. Presidente e nobre Deputado Getúlio Neiva: as pessoas estão insistindo em dizer que, em novembro, dezembro, janeiro e fevereiro, a conta de energia elétrica da Cemig, de forma estranha, passou por um aumento não justificável. Recebi uma quantidade enorme de "e-mails" no meu gabinete, e, durante a audiência pública, várias pessoas do povo, cidadãos comuns, mostraram a variação das contas de energia elétrica nos últimos meses. Em dezembro, era um valor; em janeiro, o valor aumentava, e ia só aumentando.

Esse fato é tão importante que, lendo o grande jornal dos mineiros, que terá homenagem nesta Casa, hoje, pelos seus 80 anos, vejamos com o que me deparei novamente. Vejam que coincidência o que está escrito. (- Lê:)

"Apartamento vazio paga conta maior. Gostaria que alguém me explicasse esta mágica: viajei em 4 de janeiro e voltei em 20 de janeiro. Nesse intervalo, meu apartamento ficou fechado. O consumo de energia elétrica foi de 346kW em dezembro, 385kW em janeiro e 373kW em fevereiro. Quer dizer, a conta referente ao consumo de janeiro foi maior que a de dezembro. Liguei para a Cemig e me pediram para deixar todas as luzes e aparelhos eletrodomésticos desligados por 15 minutos e conferir o relógio para ver se havia alguma perda de energia. Não havia. Também me informaram que a leitura do relógio nesses meses estava correta e que eu poderia requisitar a verificação do sistema elétrico, mas, nesse caso, pagaria R\$5,00 se não fosse achado nenhum problema. A quem recorrer, já que estou contando a verdade e o próprio órgão fornecedor e cobrador de eletricidade não reconhece nenhum erro?".

É um fato, Sr. Presidente, que vem ocorrendo em várias contas dos trabalhadores, dos consumidores da Cemig. Um fato estranho, que merece uma rigorosa apuração por parte da empresa de energia elétrica, porque ela própria faz o controle. Estamos aqui brigando para haver uma redução, que esperamos seja superior a 15%, mas essa redução não pode ser consumida por artifícios da empresa.

É preciso que fique aberto e transparentemente demonstrado que não está havendo esse tipo de manobra por parte da empresa. A população tem esse direito. O nosso consumidor não pode ser prejudicado nesse aspecto. Como há uma quantidade enorme de pessoas levantando essa polêmica, precisamos tratar o assunto com muita seriedade e esclarecer isso, para que não sejamos injustos.

Por fim, Sr. Presidente, quero parabenizar todos os Deputados desta Casa, até os da base governista, que, aliás, compareceram à audiência pública. Parece-me que há um consenso de que haverá pelo menos a redução de 15%. Isso é importante. Todavia conclamo os colegas Deputados e Deputadas, que fazem parte da base governista, para tratarmos com mais seriedade a questão do ICMS. Não adianta diminuirmos a tarifa e continuarmos com um ICMS de 30% sobre a energia elétrica. E ainda é preciso aproveitarmos este grande momento em que todos se envolveram com a questão da conta de luz da Cemig, que, aliás, como dizem, depende da regulamentação da Aneel, para enfrentarmos um outro debate que é a conta de água da Copasa. Nobre Deputado Wander Borges, Minas Gerais tem plena autonomia para defini-la. No feriado do carnaval, houve um aumento de aproximadamente 10% nessa conta, pegando todos de surpresa. Portanto, precisamos refletir e estar atentos a esse aspecto.

Sr. Presidente, queria abordar um outro tema bastante interessante. Trata-se de um brilhante artigo do ex-Deputado Federal Vittorio Mediolli, publicado no jornal "O Tempo", no dia 4. Não conseguirei adentrar nele todo em razão do tempo. Retornarei a esta tribuna, em um outro momento, para lê-lo na íntegra, a fim de que o povo de Minas possa ouvir e refletir sobre ele. O ex-Deputado Vittorio Mediolli levanta algo muito importante. As pessoas pensam, às vezes, que ser amigo é dizer o que o outro quer ouvir ou, como disse o Deputado Getúlio Neiva, é ser puxa-saco. Ser amigo é dizer a verdade. Esse brilhante artigo é muito profundo e diz assim: "Minas perde de São Paulo em tudo". Como estou tratando de energia elétrica e não dará tempo de fazer a leitura na íntegra, lerei só o último parágrafo, que são palavras do ex-Deputado Vittorio Mediolli sobre o governo de Minas, o nosso Governador. (- Lê:)

"Aumentou impostos, encareceu tarifas, inventou taxas de todas as formas, burocratizou com fins arrecadatórios sua máquina. Investiu na compra da Light para a felicidade dos cariocas, que pagam uma conta menor que os mineiros". Talvez a razão da grande amizade do Governador de Minas com os cariocas. "Hoje a classe política de Minas, que reivindica maior espaço em nível nacional, paga por equívocos que são dela e dos antecessores. Quem peca, mais cedo ou mais tarde, pela lei do carma, paga por seus erros. Minas, anestesiada por belas palavras, está pagando".

Nobre Deputado Ademir Lucas, num outro momento, quero lê-lo na íntegra, pois Minas Gerais precisa refletir sobre o que está escrito nesse artigo do ex-Deputado Vittorio Mediolli, publicado no jornal "O Tempo", do dia 4/3/2008.

Essas são as minhas considerações. Gostaria de alertar o povo de Minas Gerais para o fato de que a luta pela redução da tarifa de energia elétrica não acabou, está apenas começando. A decisão da Aneel sobre a tarifa será no dia 4. Precisamos continuar a discussão sobre o ICMS e estar de olho em Brasília quanto à reforma tributária. Não podemos deixar que, mais uma vez, os poderosos deste país definam quem pagará mais imposto: os pobres ou os ricos.

Precisamos defender a verdadeira justiça tributária: quem pode mais paga mais, quem pode menos paga menos, quem não pode não paga nada. O que precisamos construir e pagar neste país é a grande dívida social que ele tem com o povo trabalhador, o povo sofrido e excluído, que pagou muitos impostos nos últimos anos, e está na hora de esse povo receber a fatura com uma reforma tributária justa, para que os trabalhadores usufruam das riquezas que o nosso país tem construído. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores da TV Assembléia. Venho a esta tribuna falar de um assunto muito importante para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil. Vivemos um momento muito importante no cenário mundial. Defini-lo em todos os aspectos - econômico, comercial, social e político - renderia não um artigo, mas sim alguns livros. Faltaria também a competência necessária deste autor para fazê-lo de forma adequada.

Sendo assim, vamos manter as nossas idéias focadas em alguns pontos que consideramos importantes e são atinentes ao carvão vegetal e a seu papel no Brasil em face da atualidade mundial.

As iniciativas de desenvolvimento e expansão das fontes de energia renováveis vêm ao encontro desse profícuo momento, em que o tema se configura em debate mundial. Em nossa história natural, passamos sempre por processos que se iniciam na conquista dos recursos existentes, na total dominação do conhecimento de suas reações, seus usos e, por fim, na forma de obtê-los ou substituí-los eficientemente de forma perpétua. Foi assim desde o domínio do fogo. Foi assim desde os velhos tempos. Só a possibilidade da renovação leva à possibilidade da perpetuação do que quer que seja.

Nesse contexto tão produtivo, assistimos à eficiência da criatividade, da competência e, por que não dizer?, da genialidade do homem. O etanol, o biodiesel, a tecnologia dos motores "flex-fuel" são exemplo desses grandes feitos; todavia, tem passado despercebida, ou sem a dedicação com a devida importância, a relevância do carvão vegetal nesse contexto.

O Brasil, apesar da sua riqueza em recursos naturais, é deficiente em um importante combustível fóssil, o carvão mineral. Ao longo dos tempos, o carvão mineral participou e participa, de maneira significativa, na composição das matrizes energéticas de diversas e importantes nações.

O carvão mineral foi essencial para a explosão do crescimento da China nos últimos 10 anos.

O Brasil, para viabilizar a melhor utilização de seus recursos minerais e para ser um importante "player" na siderurgia mundial, desenvolveu a mais moderna e eficiente tecnologia de produção e utilização de biocombustível sólido do mundo, o carvão vegetal. Somos peritos. Temos em âmbito internacional a melhor tecnologia; todavia não temos visto no País a discussão e a implementação de políticas públicas para perpetuar esse significativo ativo brasileiro que é a tecnologia da produção e o uso da fonte energética renovável: carvão vegetal.

No Congresso Nacional, projetos de lei modernos, como os que reconhecem o cultivo de árvores como atividade agrícola, com todos os mecanismos e conceitos inerentes a essa realidade, convivem com outros projetos que visam a limitar o plantio de florestas, de forma a levá-lo à sua inviabilização. A ausência de fontes de financiamento adequadas às necessidades da atividade restringe sua necessária expansão. Contribui para esse fato os ônus fiscal e burocrático excessivos. Enfrentamos hoje a iminência de uma triste realidade, conhecida como "apagão florestal", causada pelo déficit, na comparação da curva dos plantios realizados e das curvas de demanda de plantios, presente e futura.

O governo do Estado, em admirável demonstração de gestão estratégica e desenvolvimentista, apresentou ao País um modelo eficiente, que, com certeza, será muito bem-sucedido. No campo do planejamento, discutiu e acordou com o setor empresarial um cronograma de implementação de auto-suficiência de madeira. As siderúrgicas, já que falamos de carvão vegetal, serão auto-sustentáveis neste ano de 2008.

Para viabilizar esse planejamento, o governo atuou de duas formas muito eficientes. Primeiro, no campo ambiental, regulamentou que aqueles plantios feitos em áreas que já estivessem com suas matas nativas suprimidas, áreas degradadas ou subutilizadas, serão dispensados dos tradicionais e burocráticos processos de licenciamento. Haverá uma espécie de autorização de funcionamento, que é uma modalidade licenciadora muito mais simples. As empresas informarão a área plantada, acompanhada do devido mapeamento e de anotação de responsabilidade técnica de um prazo de três meses, no máximo, após a conclusão do plantio.

Segundo, promoveu ainda o inteligente governo uma desoneração fiscal incentivadora, que viabilizará as implantações dos cultivos necessários.

Com essas medidas, de uma só vez, o governo do Estado resolve o que de mais importante havia. Planejou e tem data definida para o alcance da sustentabilidade total, incentivou a utilização das áreas já desmatadas, degradadas ou subutilizadas, cujos aspectos positivos fundamentais, aliados ao fato incontestável de que a madeira plantada retira a pressão das madeiras nativas. E resolveu ainda, de forma eficiente, a viabilização econômica dos investimentos. Inteligentemente, desonerou tributos que não se concretizariam se não houvesse os investimentos, garantindo sua geração de forma pujante, com o fortalecimento futuro da cadeia. O governo, pensando em longo prazo, além do seu mandato, criou o modelo magnífico para o Brasil.

Essa realidade não é de Minas Gerais. Esse artigo foi publicado numa das revistas de economia mais importantes do Brasil. Ele não é de minha autoria. Esse artigo fala sobre as providências tomadas pelo Mato Grosso do Sul. O Mato Grosso do Sul resolveu o seu problema de plantio de florestas com legislação mais avançada, dinâmica e realista.

No Mato Grosso do Sul estão chegando todas as grandes empresas reflorestadoras do País, mesmo considerando a existência do Pantanal.

O artigo mostra a competência do governo desse Estado, ao aceitar discutir com o setor. Nós, que somos da Frente Parlamentar da Silvicultura, queremos destacar dois aspectos fundamentais, duas grandes providências tomadas pelo Mato Grosso do Sul.

No campo ambiental, regulamentou-se que os plantios feitos em áreas que já estivessem com suas matas nativas suprimidas, com as áreas degradadas ou subutilizadas, serão dispensados dos tradicionais e burocráticos processos de licenciamento. Já não há pedido de licenciamento para essas áreas. No Mato Grosso do Sul, existe um outro tipo de autorização: quem quer plantar planta, a ART dá o seu aval, e, se houver equívoco, quem paga é a ART, o responsável. As empresas informam a área plantada, acompanhada do devido mapeamento da Anotação de Responsabilidade Técnica, num prazo de três meses, após o plantio.

A outra providência, Sr. Presidente, é importantíssima para a silvicultura de nosso Estado. O Estado do Mato Grosso do Sul promoveu ainda uma desoneração fiscal que viabiliza a implantação dos cultivos necessários, e, a partir da produção, o Estado passa a arrecadar. Em vez de dar estímulos financeiros, dá estímulo fiscal. Com essas medidas, Sr. Presidente, o governo do Estado resolveu, de uma só vez, tudo o que havia de mais importante em relação ao plantio de florestas.

Agora, Sr. Presidente, farei uma pequena análise desses fatos. Haverá, nos dias 10 e 11, nesta Casa, um grande debate sobre o licenciamento ambiental, no bojo de um grande projeto da Assembléia, o de discutir toda a situação da mineração e do ambientalismo mineiro até o ano que vem; porém, Sr. Presidente, não podemos esperar tanto. Este Estado e esta Casa precisam apreciar uma nova lei florestal, é preciso construir uma nova lei florestal. E, se o governo não a remeter a esta Casa, Sr. Presidente, tomarei a frente desse movimento, juntamente com nossos companheiros da Frente Parlamentar da Silvicultura, para que nós mesmos apresentemos uma nova lei florestal para Minas Gerais.

Por que digo isso, Sr. Presidente? V. Exa. conhece muito bem a nossa região, pois também é votado lá, e sabemos que o desmatamento é a principal causa da seca do Norte e do Nordeste de Minas. Lembro-me de quando nos mudávamos de Minas Novas, onde morávamos, para Teófilo Ottoni, em 1950, ainda criança, e gastamos três dias de viagem, passando por matas e mais matas, riachos e mais riachos que, na década de 60, já não mais existiam. Lembro-me de quando descíamos de Teófilo Ottoni para Atalaia, onde V. Exa. foi expressivamente votado, seguindo para Carlos Chagas e Nanuque. Aliás, estaremos em Carlos Chagas amanhã, nesta sexta-feira, entregando o Título de Cidadão Honorário ao Desembargador Orlando Adão de Carvalho, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Então, descíamos pela estrada de terra que vai por ali afora, em Minas, e aquela região inteira tinha grandes florestas. Na década de 80, o Sul da Bahia era totalmente florestado, assim como o Norte do Espírito Santo. Tudo isso acabou. O que havia acontecido em relação ao Norte de Minas? Morei em Montes Claros, em Medina e em vários Municípios daquela região. O que foi que aconteceu, pois paulatinamente foram arrancando a cobertura vegetal, sem se preocupar com as matas auxiliares, sem se preocupar com coisa alguma?

Vejo ali o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que também é um ambientalista como eu, mas assustados estamos, Sr. Presidente, com um fato curioso. A legislação ambiental de Minas Gerais é uma cópia da legislação da Alemanha. Mas nós não somos a Alemanha. As regiões Norte e Nordeste de Minas precisam do reflorestamento, precisam da silvicultura para se redimir. E é preciso que nós, que entendemos um pouco da dinâmica do processo do crescimento do Polígono da Seca... Na época do Império, o Polígono da Seca abrangia três, quatro Estados, hoje pega quase a metade de Minas Gerais e já invadiu o Vale do Rio Doce. Está ampliando. Por quê? Porque ninguém se preocupa com o plantio de florestas neste país. E nossa legislação é burra porque é importada da Alemanha. Não somos a Alemanha, sem condições completamente diferentes. Temos território para cuidar. Além do mais, Sr. Presidente, mais da metade dos fornos de ferro-gusa em Minas Gerais estão paralisados por falta de carvão vegetal. A polícia barra caminhões cheios de carvão vegetal feito de mata nativa o tempo inteiro nas estradas. Temos que ter essa preocupação.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Muito obrigado, caríssimo Deputado Getúlio Neiva. Estava em meu gabinete ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Exa. Aliás, não só para mim, mas também para todos os Deputados e Deputadas, para todos os que assistem à TV Assembléia, é um privilégio ouvir V. Exa. V. Exa., sem dúvida alguma, tem feito dessa tribuna um verdadeiro altar, discutindo as maravilhas dos projetos e sua consistência, todos eivados pelo que V. Exa. traz a essa tribuna para merecer a discussão necessária. Quero saudá-lo e dizer que essa questão do meio ambiente é muito oportuna. Precisamos ter uma reflexão que vá além do que V. Exa. faz. Temos que ter um debate, não de horas, mas constante, perene. Seria oportuno que tivéssemos uma comissão exclusivamente para se dedicar ao trabalho da legislação ambiental, esse arcabouço tão forte, com tantas portarias que definem, que tratam a questão ambiental de Minas Gerais e do País.

V. Exa. nos traz essa questão, temos que fazer essa lúcida reflexão. Quantas leis já debatemos aqui! A própria Secretaria sabe bem das dificuldades em sua plenitude e em seu ordenamento jurídico, mas é importante que façamos essa reflexão, e V. Exa. hoje traz, com certeza, essa luz para termos uma discussão mais abrangente, não somente na Comissão como também no Plenário desta Casa.

Gostaria de aproveitar a oportunidade que V. Exa. me concede para também felicitar todas as mulheres. No próximo dia 8 será comemorado o Dia Internacional da Mulher, e não poderíamos deixar de prestar nossas homenagens. A Assembléia já o fez de uma forma realmente muito determinada, numa solenidade belíssima, mas eu também gostaria de apresentar a todas as mulheres de Minas Gerais, da Assembléia, do meu gabinete, as nossas homenagens com respeito, carinho e uma imensa admiração pelo alto significado da mulher nesse dinâmico trabalho, como mãe e como mulher.

Tendo em vista minha ausência na noite de hoje, tenho outros compromissos no Sul de Minas, não poderei participar da solenidade que a Assembléia fará hoje em homenagem aos 80 anos do jornal "Estado de Minas". Gostaria de deixar consignadas nossas homenagens a esse importante meio de comunicação tão respeitado não só em Minas, como em todo o Brasil. Muito obrigado a V. Exa. e parabéns pelo seu pronunciamento.

O Deputado Getúlio Neiva - Muito obrigado, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Na semana que vem temos um trabalho muito sério a fazer juntos, relativamente ao projeto do Judiciário. Vamos começar na terça-feira.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - V. Exa. pode ter a certeza, com o devido respeito, Deputado José Henrique, da minha preocupação. Agora mesmo conversava com o Deputado Weliton Prado, como Presidente da Comissão, e pude demonstrar a ele essa preocupação de todos nós. V. Exa. tem usado a tribuna constantemente, assim como nós, principalmente na nossa Comissão, quando tivemos a oportunidade de relatar esse importante projeto de lei complementar. É chegado o momento. Temos que nos debruçar, sobre o assunto, debater e oferecer ao Estado de Minas Gerais, ao Poder Judiciário a participação da Assembléia Legislativa nesse momento diferente que teremos do ordenamento jurídico. Parabéns a V. Exa.

O Deputado Getúlio Neiva - Companheiro Deputado Fábio Avelar, V. Exa., que conhece tão bem Minas Gerais, que tem o seu nome incrustado na história do nosso Estado, há de convir comigo que devemos importar soluções sim, mas adequá-las a nossa realidade. Quando importamos a lei ambiental da Alemanha, cometemos um erro de não adaptar às realidades brasileira e mineira. Sabemos muito bem que, na área de meio ambiente, há um certo dogma que precisa ser demolido. Não podemos viver de dogmas. Política não pode aceitar dogma. Isso é para igreja, para fé, para quem acredita nessa ou naquela religião.

Estamos verificando que há uma tentativa de quebra desses dogmas do ambientalismo, dos chamados xiitas. Mas essa situação me preocupa. De acordo com o que conheço dessa área, sei que essas questões não são fáceis. Desde o tempo em que fui Secretário Adjunto de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos - naquela oportunidade, presidi a Câmara de Mineração do Copam -, senti as dificuldades que temos com certos tecnocratas ambientalistas. No entanto, se tivermos a lei, eles terão de se submeter a ela. Eles têm a espora de uma lei que não serve ao Brasil, especialmente a Minas Gerais. Hoje, 40% praticamente do território mineiro está em seca, não há mais árvores, não se plantou mais nada, só se tirou. Temos de reflorestar, recompor as nossas matas ciliares. Alguém me perguntaria: com que recursos? Eu responderia que seria fazendo o que fez o Estado do Mato Grosso do Sul. Houve um estímulo bem forte para as empresas.

Vejam os itens que foram colocados de forma clara: "Na área ambiental, regulamentou-se plantio em áreas de matas nativas suprimidas, degradadas ou subutilizadas, dispensando-as de licenciamentos". Vejam que coisa magnífica!

A terra está arrasada. É como se fosse uma guerra, acabou, explodiu tudo. Antes que a Alemanha fizesse a sua lei ambiental, primeiro fizeram o que o Mato Grosso do Sul está fazendo, ou seja, autorizou todo o mundo a plantar. Ao contrário do Brasil, pagou-se para plantar. Não dava apenas o que hoje as empresas de celulose dão: a mudinha, um pouquinho de defensivo agrícola e uma pequena assistência técnica. Pagou-se para plantar florestas, para construir selva. Estive lá fazendo um curso de meio ambiente, Deputado Fábio Avelar. Lá, o cidadão que quer caçar um veado paga para manter 10 veados na selva durante o ano. O cidadão que quer pescar um peixe paga para a manutenção de determinado número de peixes. Além disso, há uma dedução na declaração de Imposto de Renda dele. Eles são inteligentes. Primeiro autorizaram todo o mundo a plantar tudo o que queriam.

Os cidadãos brasileiros que têm a imagem de uma Europa devastada pela Segunda Guerra Mundial, ao chegarem lá, tomam um susto. Está tudo bonito, arrumado, os rios limpos e cheios de peixe. Está uma beleza. Mas inicialmente, após a Segunda Guerra Mundial, deram estímulos, incentivos às pessoas para plantarem florestas, além de desburocratizarem as leis.

Nós aqui temos a maior dificuldade para conseguir uma autorização para plantar madeira. Se alguém arrancar um pé de pequi, vai para a cadeia. É impressionante como temos essa dicotomia em relação ao que se pode plantar e ao que se pode arrancar. Puxa, a competência e a criatividade do brasileiro são muito grandes! Criamos coisas magníficas, mas nos perdemos no emaranhado, no cipal legal. Aliás, desde o primeiro dia que aqui cheguei, estou anunciando que lutarei não para criar leis, mas para melhorar as já existentes, para eliminar essa carga legal prejudicial à estrutura do nosso Brasil e do nosso Estado.

O Deputado Fábio Avelar (em aparte) - Cumprimento-o, Deputado Getúlio Neiva, por esse assunto que V. Exa. traz para a reflexão de todos nesta tarde de quinta-feira. É um tema que motiva a todos.

Se voltarmos cerca de 40 anos, perceberemos que quem falava sobre preservação ambiental, cuidado ambiental era considerado um louco. E já fui considerado um pouco louco, porque minha militância nessa área já é de mais de 30 anos.

É importante essa reflexão de V. Exa., e até gostaria de, aproveitando o tema que aborda, convocar todas as pessoas que puderem para participar do ciclo de debates que faremos nos dias 10 e 11 de março. V. Exa. tem ciência desse ciclo, mas é importante mobilizarmos toda a sociedade. Teremos aqui, nessa data, um importante ciclo de debates sobre legislação ambiental, que está sendo organizado pela Comissão de Meio Ambiente, da qual tenho a honra de ser Vice-Presidente. Na realidade, esse ciclo é a seqüência de uma audiência pública que realizamos nesta Casa no final do ano passado, quando tal questão foi abordada.

Muitos problemas foram levantados, principalmente pelos pequenos agricultores, que falaram sobre a burocracia e sobre a dificuldade que se



tem para obter licenciamento. Naquela oportunidade foi aventada pelo Presidente da Feam, Dr. José Cláudio, e pelo Secretário José Carlos a possibilidade de dispensar de licenciamento aquelas propriedades pequenas, com menos de 100ha. Das 500 mil pequenas propriedades existentes hoje em Minas, cerca de 400 mil possuem menos de 100ha. Essa medida está em estudo e, com certeza, será abordada nesse ciclo de debates, que será, Presidente, uma preparação para um grande seminário que esta Casa fará ainda no primeiro semestre, dando seqüência a essa atividade. Refiro-me ao "Seminário Minas de Minas", oportunidade, em que todas essas questões também serão levantadas.

Agradeço o aparte e a oportunidade de estar aqui convidando a todos os que puderem a participar desse importante ciclo de debates. Muito obrigado. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O Deputado Getúlio Neiva - Nobre Deputado Fábio Avelar, eu o provoquei porque sei da sua história relativamente ao meio ambiente. Citei seu nome e o provoquei para que viesse à tona exatamente o assunto com o qual iniciei meu pronunciamento.

O tema é tão importante que, mais uma vez, peço vênua ao Sr. Presidente para deixar que eu conclua minha fala. Ninguém mais está inscrito para falar agora.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Um minuto para suas considerações finais.

O Deputado Getúlio Neiva - Não há mais ninguém inscrito pelo art. 70. Acho que esta Casa deveria exercitar esse período de 1 hora destinado aos Deputados, para que pudessemos expor nossas idéias. Toda vez que tento falar tenho de espremer meu tempo e meu assunto sem poder concluí-lo, ou concluí-lo sem a culminância de todos os assuntos.

Minha preocupação, Deputado Fábio Avelar, ocorre porque, quanto ao seminário que ocorrerá nos dias 10 e 11, ao verificar quem fará uso da palavra, percebi que sobrarão muito pouco tempo para os Deputados se pronunciarem. Falará mais o pessoal de fora. Além disso, na relação de pessoas que falarão no evento, notei vários nomes de pessoas que conheço há muitos anos, que possuem a cabeça cheia de teia de aranha. Essas pessoas não evoluíram, e temos, apesar da idade, de evoluir, de nos modernizar. O Brasil e Minas Gerais precisam dessa modernização. As teias de aranha devem ser retiradas.

O setor produtivo está organizado e está lutando, tentando uma nova proposta de uma nova lei florestal para Minas Gerais. Há resistência, mas queremos aqui, e já vou concluir, Sr. Presidente, fazer um repto ao nosso ilustre Secretário de Estado, ex-Ministro, José Carlos de Carvalho. É hora de fazer uma revolução, considerando de forma definitiva que plantar floresta é também fazer agricultura. Deve-se tirar a imagem perversa de que reflorestamento para uso industrial não é agricultura.

A relação custo-benefício é muito boa, especialmente para uma região vazia como a nossa, onde há terras completamente devastadas, que precisam ser recuperadas. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, meu caro Prefeito Sávio Souza Cruz, temos de aproveitar a oportunidade e, nos dias 10 e 11, plantar a idéia definitiva de uma nova lei florestal, que poderá ser proposta por nós ou oriunda do governo e discutida por nós, a fim de fazermos um verdadeiro pacto pela sustentabilidade do Estado de Minas Gerais. Obrigado, Sr. Presidente.

## matéria administrativa

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/3/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete da Deputada Ana Maria Resende

exonerando Bruno Antônio dos Santos Penello Cardoso do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;

exonerando José Carlos Caldeira da Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

nomeando Bruno Antônio dos Santos Penello Cardoso para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;

nomeando Christina Ataíde Vieira para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Ruy Muniz

exonerando Neumar Rodrigues da Mota do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Christina Ataíde Vieira do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando José Carlos Caldeira da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/3/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço, tendo como finalidade a contratação de empresa para fornecimento

de combustível de aviação (querosene).

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, por meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 12 de março de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

## ERRATA

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 5/3/2008

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 7/3/2008, na pág. 67, col. 4, sob o título "REQUERIMENTOS", no Requerimento nº 1.936/2008, antes do despacho, onde se lê:

"no Município", leia-se:

"no Município de Juiz de Fora".